

Seja bem-vindo ao atendimento Econ!

Precisando falar sobre o seu imóvel? Conheça nossos canais de atendimento.

O Portal de Clientes é uma plataforma de autoatendimento, feita para resolver com mais praticidade serviços relacionados ao seu apartamento. Você também pode consultar a via do seu contrato, após a validação da venda.

Como usar o Portal de Clientes:



Acesse o site
espacocliente.econconstrutora.com.br



Efetue seu
login e senha



Encontre
diversos serviços
disponíveis

Em até 30 dias enviaremos ao seu e-mail as instruções de acesso com seu login e senha.

Central de Relacionamento Econ:

WhatsApp
11 4020 8720

Fale com um atendente
11 4020 8720

e-mail
espacocliente@econconstrutora.com.br

Horário de atendimento:
de segunda a sexta-feira das 9h às 12h - 13h às 18h.

Atenciosamente,
Central de Relacionamento com o cliente Econ.



GUIA do comprador

O passo a passo
da assinatura do
contrato à entrada
em seu novo imóvel.

econ





No mercado!



A Econ é Construtora e Incorporadora, um nome cada vez mais reconhecido no mercado da construção civil do país. Criada em 2001, a Econ vem consolidando uma reputação de alta qualidade, graças aos seus diferenciais de rapidez na execução das obras e de extrema atenção com todos os detalhes.

A empresa possui um portfólio de obras em que se destacam projetos diferenciados, bem avaliados por todo o mercado. São resultados da correta administração de recursos e de um modelo de atuação apoiado sobre os alicerces da inteligência construtiva, da solidez e do compromisso com a satisfação dos clientes.

Para a Econ, cada obra representa mais que um novo negócio. É, antes de tudo, uma oportunidade para realização dos desejos, dos planos e das conquistas dos seus clientes.

ECON E VOCÊ:

Um relacionamento para toda a vida.

Palavras que você precisa conhecer:

Construtora

Empresa responsável por todos os procedimentos relacionados à execução de uma obra, da fundação e criação de estrutura até o acabamento.

Incorporadora

Incorporar é o ato de unificar duas ou mais coisas, para que estas passem a ser somente uma. Na construção civil, a incorporação representa o conjunto de atividades necessárias para unificar uma área construída (como moradias) a um terreno específico, formando assim apenas um condomínio.

Imobiliária

Empresa do ramo imobiliário responsável por comercializar e prestar consultoria na compra e venda de imóveis. Também conhecida como Empresa de Vendas, dispõe de equipes de profissionais credenciados chamados corretores de imóveis.

Corretor de Imóveis

Profissional responsável pelo trabalho de aproximação do vendedor e comprador em uma transação imobiliária.

Agente financeiro

Instituição pública ou privada que integra o Sistema Financeiro Nacional. Tem a função de coletar, intermediar e aplicar recursos financeiros próprios ou de terceiros na construção civil, com autorização do Banco Central. O Agente Financeiro pode ser representado por uma empresa autorizada denominada correspondente bancário.

Assessoria de Crédito ou Correspondente Bancário

Empresa responsável pela orientação e assessoria financeira durante o processo de contratação do financiamento para aquisição do seu imóvel. Autorizada pelo Banco Central do Brasil, pode representar o Agente Financeiro como Correspondente Bancário, gerando mais agilidade nas etapas de análise de crédito e contratação do financiamento.

- Suporte para o cálculo e pagamento de impostos;
- Orientação quanto a taxas e emolumentos de cartórios;
- Encaminhamento do processo para registro do contrato junto ao Registro de Imóveis;
- Acompanhando até a entrega da escritura registrada ao cliente.



Excelentes
condições de
pagamento.

Compromisso
com prazos
assumidos.

Qualidade
e rapidez na
construção.

Mais que obras,
realizamos
projetos de vida.

Atenção com
detalhes e
acabamento.

Plantas que
combinam
com seu estilo.

OS 9 PASSOS QUE LEVAM VOCÊ ATÉ O IMÓVEL PRÓPRIO.

1 ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O SEU FINANCIAMENTO

Pré-Análise

Seus documentos são analisados pelo Agente Financeiro ou Correspondente Bancário com o objetivo de verificar se a capacidade de financiamento do cliente corresponde à capacidade exigida pelo valor de financiamento proposto.

Para esta etapa, você precisa entregar todos os documentos exigidos, conforme abaixo:

Renda Formal

- RG, CPF
- Comprovante de residência
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento para solteiros)
- Último contracheque (holerite)

Renda Informal ou Mista (Formal e Informal)

- Anexar os extratos bancários com a movimentação dos últimos 3 meses aos documentos citados.

(Após a entrega da documentação, o Agente Financeiro poderá solicitar complemento dos documentos para o andamento do processo de financiamento.)

Importante:

Qualquer alteração da renda do cliente, aumento ou redução, afetará o financiamento, pois pode promover o enquadramento do cliente em outra faixa de renda, alterando a taxa de juros do contrato, bem como pode reduzir a capacidade de pagamento e por consequência o valor pretendido de financiamento.

2 ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Confira algumas dicas importantes sobre os itens a serem verificados no momento da assinatura do contrato com o seu corretor de imóveis:

- Leia atentamente todas as cláusulas do seu contrato;
- Fique atento às datas de vencimento de cada parcela acordada. Se não receber o boleto para pagamento, solicite a 2º via antes da data de vencimento através do site: espacocliente.econconstrutora.com.br
- Confira a planta do apartamento e suas possíveis opções. Certifique-se de que está adquirindo realmente a planta desejada;



3 ENTREVISTA COM O AGENTE FINANCEIRO

É o momento em que cliente e Agente Financeiro se conhecem, o que favorece a aprovação do financiamento. É também uma oportunidade para você esclarecer dúvidas e conhecer melhor as duas modalidades de financiamento que poderão ser obtidas em fase de obra (na planta) ou após o seu término (imóvel pronto): o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos (SBPE).

MCMV – Programa Minha Casa, Minha Vida

Programa do Governo Federal que financia imóveis novos para aqueles que ainda não possuem casa própria. A negociação deve atender obrigatoriamente às condições abaixo:

- Renda mensal familiar do comprador: **máxima de R\$ 6.500,00**;
- Valor de avaliação do Imóvel: **até R\$ 225.000,00**;
- Cota de financiamento: **até 90% do valor da avaliação***;
- Não ter sido beneficiado pelo subsídio ou desconto na taxa de juros para aquisição de imóveis ou material de construção;
- Não ter imóvel em SP ou regiões limítrofes;
- Não ter financiamento dentro do SFH ativo em qualquer lugar do território nacional;
- Residir ou trabalhar há mais de um ano em SP;
- Não ter restrição;
- Subsídio de até R\$ 27.500.**

PRAZO	COTA
240 meses	100%
300 meses	90%
360 meses	80%

*Conforme avaliação do Agente Financeiro. Valor de avaliação para imóveis em São Paulo, SP.

**Dependerá do valor da renda familiar total e do número de dependentes/participantes.

SBPE – Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo

Financia a compra de imóveis novos ou usados, obedecendo apenas o limite determinado pela renda do interessado.

Suas principais características são:

- Para quem não possui outro imóvel, o financiamento poderá ser feito pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) até o limite de R\$ 750.000,00;
- A aquisição de um segundo imóvel poderá ser feita na modalidade SBPE pelo SFI (Sistema Financeiro Imobiliário);
- Cota máxima de financiamento, na tabela SAC, pelo SBPE será de 80% para imóveis novos e 70% para imóveis usados do valor da avaliação*;
- Prazo máximo de financiamento: 420 meses.

*Valores sujeitos a alteração sem aviso prévio.

Informações Importantes

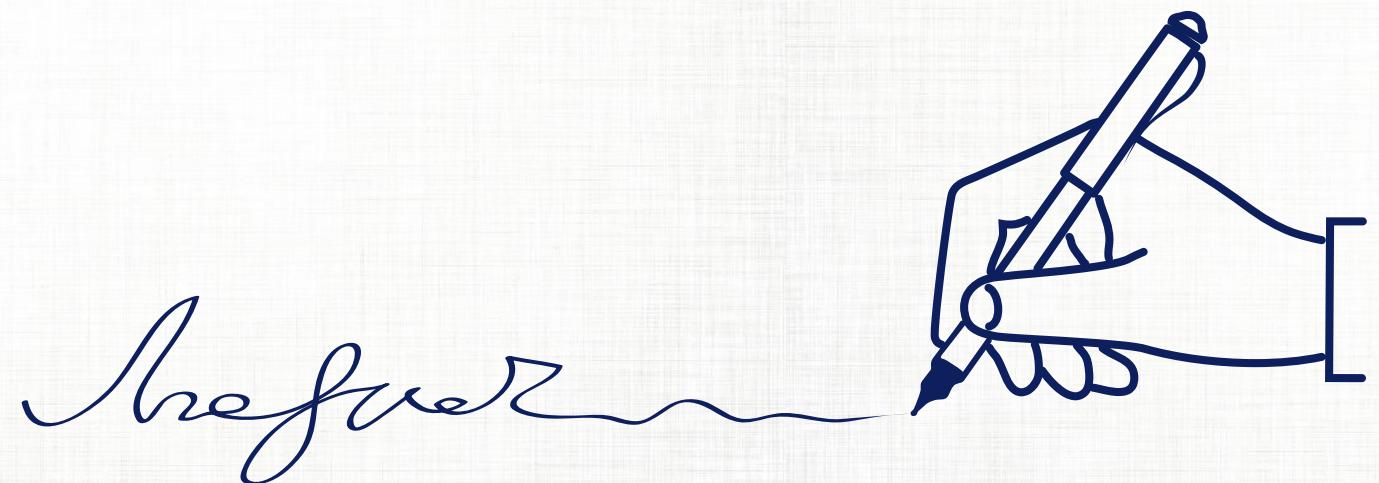
- Caso seja contratado o serviço de assessoria de crédito junto à empresa especializada, o valor do serviço varia conforme a particularidade de cada caso, o valor do imóvel, a linha de crédito utilizada, a modalidade do imóvel (na planta ou após o término das obras), entre outros;
- Também será feita a abertura da conta-corrente, em que serão debitadas as prestações do financiamento. Compare as tarifas cobradas pelo agente concedor do financiamento com as de seu banco. Em função do financiamento contratado, poderá haver benefícios para o cliente;
- A prestação máxima com a qual o cliente poderá se comprometer não poderá ultrapassar 30% de sua renda familiar bruta (conforme o agente financeiro);
- O cheque referente ao serviço de assessoria somente será depositado 48 horas antes da assinatura do contrato de financiamento.

4 ANÁLISE DO AGENTE FINANCEIRO PARA APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Após a entrevista e a análise de todos os documentos exigidos, estes serão enviados para avaliação do Agente Financeiro e posterior aprovação.

5 ASSINATURA COM O AGENTE FINANCEIRO

Após a aprovação do crédito por parte do Agente Financeiro, os compradores do imóvel são chamados para assinar o contrato de financiamento.



Pagamento de Escritura do Imóvel

Para que seja possível o registro do Contrato de Financiamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, será necessário pagar os emolumentos de registro e o imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI.

No caso de contratação de assessoria de crédito, a empresa de assessoria dará toda a orientação e suporte necessários para o cálculo, preenchimento de guias e pagamento de impostos, taxas e emolumento de cartório, bem como acompanhará o processo de registro até a entrega da escritura. Após o registro do contrato, serão entregues ao cliente uma via do contrato e uma via da matrícula como registro. O pagamento de emolumentos e impostos realizado na entrevista será concretizado pela empresa de assessoria, viabilizando o registro de seu imóvel.

Encargos de obra

Durante todo o período de obras serão cobrados encargos ao financiamento pelo agente financeiro, referente ao pagamento de juros, correção monetária, taxas e seguros sobre o capital financiado. Caso o valor aprovado pelo banco seja inferior ao inicialmente contratado com a incorporadora, o comprador deverá pagar ainda essa diferença diretamente à incorporadora, conforme fluxo de pagamento previamente pactuado entre as partes.

PARABÉNS!

Você acaba de comprar o seu imóvel novo com a
garantia de qualidade e responsabilidade Econ.

6 PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de obra nos casos de crédito associativo (assinatura de contrato na planta) tem início após o registro dos primeiros contratos de financiamento. Nos casos de financiamento de imóvel pronto, o prazo de entrega é descrito no Quadro Resumo do Contrato de Compra e Venda e o início das obras varia conforme sua complexidade.

Após o início das obras não serão mais permitidas alterações em sua opção de planta.



Caso esteja em dúvida sobre a escolha feita no momento da compra e queira trocar de opção, você deve entrar em contato com o [Espaço Cliente Econ](#) antes do início das obras, pelo site: espacocliente.econconstrutora.com.br



7 EMISSÃO DO HABITE-SE

HABITE-SE é um documento emitido pela Prefeitura do Município atestando a qualidade técnica da obra e que o imóvel já pode ser habitado. O processo de averbação ou registro do HABITE-SE é constituído de três etapas:

- 1^a - Emissão do Habite-se
- 2^a - Emissão da Certidão Negativa de Débito Previdenciário
- 3^a - Averbação (desmembramento de matrícula)

A finalização das etapas descritas acima depende do andamento do processo no Cartório de Registro de Imóveis.



A cobrança do
seu financiamento
pelo Agente
Financeiro começa
neste momento.

8 VISTORIA DE ENTREGA

Evento em que verificará pessoalmente se a unidade foi executada de acordo com o Memorial Descritivo e se não apresenta falhas construtivas e dar o aceite à Construtora.

Comunicamos a necessidade de agendamento da vistoria por telefone. Uma data será sugerida pela Central de Relacionamento e o cliente poderá confirmar e/ou agendar para quando for mais conveniente, respeitando o período de segunda a sexta e dentro dos horários preestabelecidos, com condições de luminosidade dentro da unidade.

Na unidade, você será acompanhado por um representante da construtora que irá mostrar todos os cômodos seguindo o Termo de Vistoria. Essa vistoria deverá ser realizada pelo próprio proprietário ou pelo seu representante legal.

Aceitando o imóvel, o proprietário deverá assinar o Termo de Vistoria e esta é uma das condições para entrega de chaves.

Caso, durante a vistoria, for constatado falhas construtivas, serão relatadas no Termo de Vistoria e acordado uma nova data de revistoria.

9 ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO DE CONDOMÍNIO

É um ato jurídico e é necessário para que o condomínio possa, a partir da Assembleia, ter a plena capacidade jurídica conferida por lei, o que independe do efetivo recebimento das chaves, isto é, a administração do condomínio deixará de ser da construtora/incorporadora e passará a ser da empresa especializada no ramo a ser informada nesta data.

Neste evento, os assuntos de pauta são:

- 1) Apresentação da administradora;
- 2) Apresentação, indicação ou eleição de síndico e/ou subsíndico;
- 3) Apresentação ou eleição do conselho;
- 4) Aprovação da previsão orçamentária (será aprovada arrecadação inicial para fazer frente às primeiras despesas, a média de gastos são baseados em empreendimentos com características semelhantes).
- 5) Dar ciência ao Síndico, Subsíndico, Conselheiros e demais Condôminos sobre a existência dos contratos de manutenção firmados pela Incorporadora, a serem cedidos ao Condomínio na data da Assembleia Geral de Instalação, os quais tiveram seus valores incluídos na previsão orçamentária elaborada. Informar que a manutenção ou rescisão de referidos contratos deverão ser tratadas oportunamente pelo Conselho Administrativo do Condomínio.

10 COBRANÇA DE CONDOMÍNIO E IPTU

Após a Assembleia de Instalação, as arrecadações correrão por conta dos proprietários das unidades.

Os custos com condomínio e IPTU, cujos adquirentes não receberam as chaves, por motivo de não cumprimento de alguma cláusula contratual, não podem ser suportados pela construtora/incorporadora, uma vez que esta situação estaria em desacordo com o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre as partes quando feita a comercialização do imóvel.

Dependendo do período de entrega do empreendimento, o IPTU ainda não pode ter sido individualizado pela Prefeitura do Município. Caso ocorra essa situação no seu empreendimento, a cobrança do IPTU será junto com o condomínio e quando individualizado os carnês serão encaminhados ao endereço do imóvel.

11 ENTREGA DAS CHAVES

A entrega ocorre somente quando a unidade está com autorização financeira e com vistoria aprovada. Geralmente as chaves autorizadas são entregues no dia e local da Assembleia de Instalação do Condomínio. Após a Assembleia, as chaves autorizadas serão entregues, no escritório da Incorporadora/Construtora, mediante o agendamento a ser realizado na Central de Relacionamento com o cliente.

A entrega definitiva das chaves ou imissão na posse irá variar de acordo com a sua condição de vendas e se atendidas as condições contratuais.

No ato da entrega é obrigatório assinar o Termo de Recebimento da unidade em 2 vias, uma ficará com a Econ e a outra deve ser apresentada na portaria do empreendimento no primeiro acesso.

Somente estará apto a retirar as chaves o titular da unidade ou um representante legal. O representante deverá trazer uma procuração do titular com firma reconhecida e o documento ficará retido na Incorporadora/Construtora no ato da entrega.

A partir desse momento a construtora não se responsabiliza pelas reformas, mudanças, instalações de equipamentos, armários, entre outros. Orientamos que sejam seguidas as instruções do Manual do Proprietário, lembrando que alterações e outros procedimentos acarretam perda da garantia.

12 AÇÕES PROMOCIONAIS

Se a sua unidade faz parte de alguma premiação, verifique o regulamento assinado e tire as suas dúvidas via Central de Relacionamento. De qualquer forma, perde o direito à premiação se, por qualquer razão, houver atraso nos pagamentos e/ou renegociação de pagamentos e/ou em caso de distrato do contrato e/ou no caso de assinar cessão de direitos e obrigações contratuais referente à unidade autônoma adquirida e ressaltamos que o prazo para entrega efetiva do prêmio é de até 90 dias após efetiva entrega de chaves.



13 MORADIA

Na entrega das chaves, você receberá o Manual do Proprietário contendo todas as informações referentes ao seu imóvel, incluindo as condições da garantia por meio do Termo de Garantia – Aquisição. O manual também apresenta orientações gerais sobre o uso, conservação e manutenção preventiva. A leitura atenta e integral deste Manual é imprescindível, tanto pelos proprietários como por todos os usuários do imóvel.



A aquisição de um imóvel novo é sempre um grande passo para qualquer pessoa. Um momento de concretização de sonhos, de mudança de fase ou etapa de vida. Agora, ao assinar a compra desse imóvel, você está dando os primeiros passos de uma parceria de longo prazo com a Econ. Um relacionamento que vai permitir a você esclarecer dúvidas, apresentar ideias, fazer críticas e contribuir para a melhoria permanente de toda a empresa. Obrigado por escolher um imóvel Econ e conte sempre com a nossa disposição e qualidade.





Tel.: 4020-8720 - www.econconstrutora.com.br

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

Informamos que o valor de financiamento pré-aprovado pode sofrer alteração a qualquer momento, caso haja modificação na legislação e nas normas vigentes, na política de crédito do agente financeiro (banco concedor) e/ou no perfil do cliente, como, por exemplo:

- a) alteração de renda para maior ou para menor;
- b) alteração na fonte pagadora e/ou tipo de contrato de trabalho;
- c) alteração de atividade econômica (profissão);
- d) alteração de endividamento (que será apurado pelo Sistema do Banco Central);
- e) alteração de estado civil.

QUADRO RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL

Empreendimento: CONDOMÍNIO OCEAN VIEW

TORRE A

UNIDADE AUTÔNOMA: 184

I – DAS PARTES

Incorporadora: Projeto Imobiliário E 15 Ltda, com sede em São Paulo - SP, na R. Fidêncio Ramos, nº 213, 7º andar, conj. 72, sala 15E, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.893.943/0001-93, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.227.292.641, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados; e

Promitente comprador: BRUNO TEOFILO DA SILVA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 43.097.317-2, inscrito no CPF/MF sob nº 324.811.468-16, nascido em 16/07/1985, residente e domiciliado à R. Nelson Romao, nº 141, Socorro, São Paulo, Sp, CEP: 04.767-050, telefone(s): (11) 97155-8697, endereço eletrônico: bts.brunoteofilo@gmail.com..

II – DAS DEFINIÇÕES

Para perfeito entendimento e interpretação deste **QUADRO RESUMO** são adotadas as seguintes definições, no singular ou no plural:

- I. VALOR TOTAL DO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO: Compreende a soma de todos os valores envolvidos para a celebração do negócio (valor da unidade + valor da comissão de corretagem);
- II. COMISSÃO DE CORRETAGEM: valor devido à imobiliária e aos corretores de imóveis em razão da intermediação do negócio imobiliário;
- III. REPASSE: contratação de financiamento imobiliário.
- IV. INCC-DI: Índice Nacional da Construção Civil, aplicado durante a etapa de obras para corrigir a perda do poder de compra da moeda com base na inflação dos insumos utilizados na construção civil;
- V. IGP-M: Índice Geral de Preços de Mercado, aplicado após a conclusão da obra, para corrigir a perda do poder de compra da moeda com base na inflação geral de produtos do mercado nacional.

III – DO IMÓVEL

Número do registro do memorial de incorporação: R.01

Matrícula: 28.849

RÚBRICA - Vendedora:


RÚBRICA: Comprador:


Cartório de Registro de Imóveis competente: Registro Civil e de Imóveis de Mongaguá-SP.

Do patrimônio de afetação: Empreendimento **Projeto Imobiliário E 15 Ltda** está submetido ao regime do patrimônio de afetação instituído pela Lei nº 10.931/2004. Tal regime de patrimônio de afetação significa que o terreno e as acessões objeto da presente incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos relativos à esta incorporação imobiliária, manter-se-ão separados do patrimônio da **INCORPORADORA**, os quais serão necessariamente destinados exclusivamente à concretização da construção do presente empreendimento imobiliário, com a correspondente entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.

Dos ônus que recaem sobre o imóvel: "não há incidência de ônus".

O **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter conhecimento do teor do Memorial de Incorporação, Convenção de Condomínio e demais documentos arquivados no competente Cartório de Registro de Imóveis, onde poderão solicitar cópia de referidos documentos, mediante a elaboração de requerimento nesse sentido.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula III:



8DA86A05747F42B...

IV – DOS VALORES RELATIVOS AO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO

IV.1 – DO VALOR GLOBAL DO NEGÓCIO

a) O valor global do negócio imobiliário é de R\$ 373.380,00 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 350.636,33 (trezentos e cinquenta mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao preço do imóvel, e R\$ 22.743,67 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), correspondente a comissão de corretagem. A comissão de corretagem não integra o preço do imóvel, e será paga pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), observando-se o quanto disposto neste contrato e também ao disposto no contrato de corretagem.

a.1) O Valor referente a comissão de corretagem será pago pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), da seguinte forma: R\$ 5.040,63 (cinco mil e quarenta reais e



DS

RÚBRICA - Vendedora:



DS

RÚBRICA: Comprador:

sessenta e três centavos), pagos diretamente à **INCORPORADORA** (compondo os valores indicados na cláusula IV.2), que repassará referido valor à Imobiliária intermediadora, o restante da comissão, no valor de R\$ 17.703,04 (dezessete mil e setecentos e três reais e quatro centavos), será paga diretamente aos corretores autônomos que participaram da intermediação, na forma e prazo constantes do contrato de corretagem assinado pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), conforme disposto na cláusula IV.3.

- b) O valor referente ao preço do Imóvel e à corretagem devida à imobiliária será pago pelo(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), conforme descrito na cláusula IV.2.

Rúbrica do Promitente Comprador - Cláusula IV.1:



IV.2 – DO FLUXO DE PAGAMENTO PARA A INCORPORADORA

- a) Do valor da parcela de entrada: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) a título de pagamento da comissão de corretagem devida à Imobiliária (conforme descrito no item "a.1" da cláusula IV. 1) e princípio de pagamento, pagos mediante boleto bancário da seguinte forma:

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), neste ato, dos quais será dada a quitação com a devida compensação;

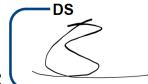
R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago em 2 (duas) parcelas, fixas e irreajustáveis, de valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, a primeira com vencimento em 30/05/2022, e as demais com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes;

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser pago em uma ÚNICA prestação fixa e irreajustável, com vencimento em 30/07/2022;

*o valor do imóvel só começará a ser amortizado após a liquidação do valor devido à imobiliária a título de comissão de corretagem.


RÚBRICA - Vendedora:

RÚBRICA: Comprador:



b) Das demais parcelas contratuais (parcelas reajustáveis):

b.1) - SALDO DEVEDOR COM RECURSOS PRÓPRIOS (PARCELAS REAJUSTÁVEIS), que será pago na forma abaixo, com recursos próprios, corrigido monetariamente, em periodicidade mensal, a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento, até final liquidação.

b.1.1) - R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), através de 13 (treze) prestações mensais e sucessivas, de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 25/08/2022, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, corrigidas monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.2) - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/12/2022, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.3) - R\$ 1.046,96 (um mil e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/09/2023, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.4) - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), através de 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 25/10/2023, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, corrigidas monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

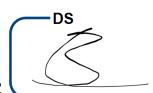
b.1.5) - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/12/2023, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.6) - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA

RÚBRICA - Vendedora:

 DS

RÚBRICA: Comprador:

 DS

prestação com vencimento em 25/10/2024, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1.7) - R\$ 200,00 (duzentos reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/05/2025, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.2) - VALOR DO FINANCIAMENTO TOTAL: SALDO DEVEDOR COM FINANCIAMENTO BANCÁRIO ATRAVÉS DO AGENTE FINANCEIRO: R\$ 261.180,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e oitenta reais), com vencimento nos prazos abaixo, corrigido monetariamente, em periodicidade mensal, a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento, até final liquidação, que será pago através de recursos próprios e/ou recursos do FGTS e/ou através de financiamento com o AGENTE FINANCEIRO, por conta e risco do **PROMITENTE COMPRADOR**, nas condições estabelecidas por ele e vigentes à época de sua contratação, especialmente quanto à taxa de juros, índice de reajuste, origem dos recursos, modalidade e prazo de financiamento, sistema de amortização, apuração e composição de renda familiar e outros.

Prazos para contratação do Financiamento: na conclusão da obra, prevista para 30/11/2024 (“Repasso ao AGENTE FINANCEIRO após a expedição do Habite-se”).

b.3)O PROMITENTE COMPRADOR declara ter ciência que a efetiva contratação de financiamento junto à instituição financeira é de sua exclusiva responsabilidade, sendo certo que a falta de contratação do financiamento e/ou do pagamento com recursos próprios implicará em inadimplência e possível rescisão contratual, conforme disposto no presente Quadro Resumo bem como do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de unidade autônoma (“CORPO DO CONTRATO”).

b.4)O comprador tem ciência de que qualquer alteração nos parâmetros da sua renda, na sua capacidade financeira ou no seu perfil crédito (score), bem como a contratação de múltiplos empréstimos (financiamento, dívidas em cartões, cheque especial, etc.) ou endividamento, a partir da assinatura deste contrato, poderá modificar sua capacidade de contratação de financiamento e, consequentemente, a aprovação de financiamento do crédito necessário para saldar o contrato conforme valores de financiamento discriminados neste instrumento.

RÚBRICA - Vendedora: 

RÚBRICA: Comprador: 

b.5) Eventuais divergências em relação aos valores informados pelo **PROMITENTE COMPRADOR** a título de FGTS, SUBSÍDIOS e FINANCIAMENTO, cuja liberação pela agente financeiro seja em montante inferior ao pleiteado, deverão ser pagas imediatamente e diretamente à **INCORPORADORA**, corrigidos monetariamente a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento até final liquidação. Essa eventual diferença é denominada de “pró-soluto”, de maneira que NÃO se trata de cobrança extracontratual. A **INCORPORADORA** não se responsabiliza por eventuais alterações dos parâmetros de programas governamentais, como **Minha Casa Minha Vida**, tais como: mudança do teto financiado, diminuição ou aumento do subsídio concedido, dentre outros. Os parâmetros a serem observados pelo **AGENTE FINANCEIRO** serão aqueles vigentes à época do **REPASSE**, de acordos com critério únicos e exclusivos estipulados tão somente por tal agente.

 DocuSigned by:
Assinatura do promitente comprador - Cláusula IV.2:


IV.3 – DA CORRETAGEM IMOBILIÁRIA E SUA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Do valor total da corretagem: R\$ 22.743,67 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)
- b) Intermediadores (beneficiários da comissão de corretagem): Os responsáveis pela intermediação imobiliária e recebimento dos valores referentes a comissão de corretagem são: (i) Econ Vendas Negocios Imob Ltda, com sede na Cidade de SAO PAULO, Estado de São Paulo, na AV. MARQUES DE SAO VICENTE, nº 576, 10º Andar – BARRA FUNDA, CEP 01.139-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.120.307/0001-01; e (ii) os CORRETORES a ela associados, conforme relação anexa ao presente quadro resumo; de maneira que a relação de intermediação imobiliária firmada entre as partes (**PROMITENTE COMPRADOR** e Beneficiários) é regida por meio de Contrato de Prestação de Serviços próprio firmado entre **PROMITENTE COMPRADOR** e Intermediadores.
- c) Forma de pagamento da corretagem: O valor de R\$ 22.743,67 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) relativo a comissão de corretagem será pago da seguinte maneira:
 - c.1) R\$5.040,63 (cinco mil e quarenta reais e sessenta e três centavos) será pago a empresa **INCORPORADORA** conforme cláusula IV.2. deste Quadro Resumo, que repassará tal quantia a empresa beneficiária acima qualificada. Dessa forma,

RÚBRICA - Vendedora: 

RÚBRICA: Comprador: 

INCORPORADORA, nessa situação, atua apenas como uma agente de recebimento e repasse de valores para a empresa que é efetivamente a beneficiária da intermediação.

c.2) R\$ 17.703,04 (dezessete mil e setecentos e três reais e quatro centavos) devido aos CORRETORES autônomos associados à empresa intermediadora, será pago por intermédio de cheque, dinheiro ou boleto bancário em favor do agente de recebimento contratado pelos CORRETORES, responsável pela operacionalização do fluxo de recebíveis dos CORRETORES. O nome dos corretores autônomos e o detalhamento dos valores a serem recebidos pelos CORRETORES está no anexo(a) (Contrato de corretagem, firmado tão somente entre os agentes intermediadores e o PROMITENTE COMPRADOR).

d) Os valores pagos a título de comissão de corretagem não compõem o valor pago a título de preço pela unidade autônoma adquirida, bem como nenhum pagamento efetuado a título de comissão de corretagem terá a INCORPORADORA como beneficiária. Assim, caso haja término da relação contratual por culpa exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR, tais valores não integrarão a base de cálculo para fins de restituição de valores.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula IV.3:

8DA86A05747F42B...

V – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Atualização monetária: A atualização monetária representa uma recomposição do valor da moeda nacional, servindo, portanto, para que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Assim, fica pactuado: **variação positiva do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI)**, salvo cláusulas que indicarem outro indexador e, após expedição do Auto de Conclusão da Obra (“HABITE-SE”), o saldo devedor passará a ser reajustado pela **variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**. Além disso:

- a) O índice-base adotado neste contrato para o reajuste do saldo devedor é o INCC-DI do segundo mês anterior ao presente mês.
- b) A data-base para incidência do INCC-DI é o dia 1º (primeiro) do mês de assinatura deste Compromisso de Venda e Compra.
- c) A correção monetária das parcelas reajustáveis será cobrada mensalmente, a partir da assinatura deste Compromisso de Venda e Compra.

RÚBRICA - Vendedora:

RÚBRICA: Comprador:

Assinatura do promitente comprador - Cláusula V:

DocuSigned by:

 8DA86A05747F42B...

VI – DOS JUROS

Todas as parcelas reajustáveis descritas acima, eventualmente vincendas após a expedição do auto de conclusão de obra (“HABITE-SE”), serão acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo sistema da Tabela Price e corrigidas monetariamente na forma contratual até o final da liquidação.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula VI:

DocuSigned by:

 8DA86A05747F42B...

VII – DOS PRAZOS RELATIVOS AO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO

- a) Finalização do Empreendimento:** O prazo para finalização do Empreendimento, cujo marco é a expedição de “HABITE-SE” pela Prefeitura Municipal é 30 de Novembro de 2024, com prazo de tolerância de 180 (cento e oitenta dias), para mais ou para menos, independentemente de caso fortuito e força maior.
- b) Da quitação das obrigações pelo PROMITENTE COMPRADOR:** até a expedição do “HABITE-SE” deverá o **PROMITENTE COMPRADOR** quitar o saldo devedor da unidade autônoma adquirida, seja por meio de recursos próprios, seja por meio de financiamento imobiliário.
- c) O PROMITENTE COMPRADOR** está ciente de que a entrega das chaves está condicionada à quitação de todos os valores mencionados no Capítulo IV (“Dos Valores Relativos ao Negócio Imobiliário”) e que, a partir do momento em que a unidade ora adquirida estiver disponível, passará ele a ser o responsável pelo adimplemento dos impostos reais e demais despesas inerentes ao imóvel, tais como cotas condominiais.
- d) O PROMITENTE COMPRADOR** está ainda ciente de que caso a conclusão da obra ocorra antes da data prevista, as chaves somente serão entregues ao **PROMITENTE COMPRADOR** desde que pague antecipadamente as parcelas vincendas previstas até aquele evento. Por outro lado, caso a entrega das chaves ocorra posteriormente à data prevista, dentro da tolerância estabelecida neste

RÚBRICA - Vendedora: 

RÚBRICA: Comprador: 

contrato, todas as demais parcelas continuarão a ser pagas nos seus vencimentos, sem qualquer solução de continuidade, devidamente reajustada na forma pactuada .

* A unidade entender-se-á disponível a partir da comunicação a ser enviada ao PROMITENTE COMPRADOR dando a ele ciência de que foram satisfeitas as condições da letra “a”, do capítulo VII desse quadro resumo e de que já ocorreu a assembleia Geral de Instalação do Condomínio. Tal comunicação será realizada por e-mail para o endereço eletrônico informado pelo PROMITENTE COMPRADOR no momento da contratação, ou via mensagem SMS (ou similar) a ser enviada para o número de celular informado pelo PROMITENTE COMPRADOR no momento da contratação.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula VII:



8DA86A05747F42B...

VIII – DO INADIMPLEMENTO POR ATRASO NA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

a) Se a entrega do imóvel ultrapassar o prazo estabelecido no **Capítulo VII** deste Quadro Resumo, desde que o **PROMITENTE COMPRADOR** não tenha dado causa ao atraso, poderá ser promovida por este a resolução do contrato, sem prejuízo da devolução da integralidade de todos os valores pagos e da multa estabelecida, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da resolução, corrigidos nos termos do § 8º do art. 67-A da Lei 4.591/64.

b) Na hipótese de a entrega do imóvel estender-se por prazo superior àquele previsto na cláusula “a”, e não se tratar de resolução do contrato, será devida ao **PROMITENTE COMPRADOR**, por ocasião da entrega da unidade, a título de indenização, o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago à **INCORPORADORA**, para cada mês de atraso, *pro rata die*, corrigido monetariamente conforme índice estipulado no **Capítulo V** deste contrato.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula VIII:



8DA86A05747F42B...

IX – DO INADIMPLEMENTO POR CULPA EXCLUSIVA DO PROMITENTE COMPRADOR



DS
AH

RÚBRICA - Vendedora:



DS
S

RÚBRICA: Comprador:

a) Se o **PROMITENTE COMPRADOR** deixar de efetuar, nos respectivos vencimentos, o pagamento de qualquer das prestações ou parcelas mencionadas no Capítulo IV deste QUADRO RESUMO, será notificado judicial ou extrajudicialmente, pela **INCORPORADORA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, liquidar o débito acrescido de correção monetária calculada *pro rata die*, pelos índices ou seus substitutivos, pactuados neste contrato, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da multa, também moratória, de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido, sob pena de, não o fazendo, **rescindir-se automaticamente e de pleno direito o contrato**, ficando a **INCORPORADORA** liberada para negociar o imóvel com terceiros, o qual, se já ocupado, deverá ser imediatamente devolvido pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, sob pena de caracterizar-se o esbulho possessório observados os parágrafos seguintes:

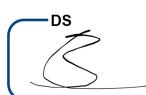
Parágrafo 1º: Qualquer prorrogação no prazo mencionado no caput desta cláusula não exime a responsabilidade do **PROMITENTE COMPRADOR**, sendo entendida por mera liberalidade da **INCORPORADORA**.

Parágrafo 2º: A falta de pagamento de prestações ou parcelas no respectivo vencimento, o descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas ou a infração de qualquer das normas aqui estabelecidas, por parte do **PROMITENTE COMPRADOR**, dará à **INCORPORADORA** o direito de, a seu critério, adotar uma das seguintes providências: (i) Considerar o presente instrumento rescindido automaticamente e de pleno direito, observando-se o disposto nas cláusula "b" deste Capítulo; (ii) Considerar as parcelas vincendas, devidas em sua totalidade e por antecipação, tornando-se exigíveis, então, todas as parcelas vencidas e não pagas e as vincendas do preço, acrescidas, as vencidas, da correção monetária, juros, multa, encargos referidos no "caput" desta cláusula, e na cláusula XVII do corpo do contrato.

b) Em caso de desfazimento do contrato celebrado exclusivamente com **INCORPORADORA**, mediante distrato ou resolução por inadimplemento absoluto de obrigação do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houver pago diretamente a **INCORPORADORA**, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, delas deduzidas, cumulativamente:

I - a integralidade da comissão de corretagem, que não será restituída, uma vez que não teve como beneficiária a **INCORPORADORA**, conforme esclarecido nos

RÚBRICA - Vendedora: 

RÚBRICA: Comprador: 

Capítulo IV deste Quadro Resumo;

II - a pena convencional de 50% (cinquenta por cento) da quantia paga exclusivamente pelo imóvel, já que se trata de empreendimento submetido ao regime de **patrimônio de afetação**, independentemente da demonstração de prejuízo por parte da **INCORPORADORA**.

III - em função do período em que teve disponibilizada a unidade imobiliária, responde ainda o **PROMITENTE COMPRADOR**, em caso de resolução ou de distrato, sem prejuízo das demais deduções mencionadas (i) quantias correspondentes aos impostos reais incidentes sobre o imóvel; (ii) cotas de condomínio e contribuições devidas a associações de moradores; (iii) valor correspondente à fruição do imóvel, equivalente à 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pro rata die; (iv) demais encargos incidentes sobre o imóvel e despesas previstas no contrato, os quais passam a existirem desde o momento da disponibilização da unidade ora adquirida ao **PROMITENTE COMPRADOR** até o momento da efetiva formalização do término da relação contratual.

Parágrafo 1º: As partes optam, desde já, que as deduções acima mencionadas serão feitas mediante a compensação de valores com a quantia a ser restituída ao **PROMITENTE COMPRADOR**.

Parágrafo 2º: Os descontos e as retenções constantes desta cláusula, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, salvo em relação às quantias relativas à fruição do imóvel.

Parágrafo 3º: Em se tratando de Empreendimento construído sob o regime de patrimônio de afetação, como é o caso do presente contrato, a restituição de valores decorrentes do término da relação contratual por culpa do **PROMITENTE COMPRADOR** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição do “HABITE-SE” pela autoridade pública competente.

Parágrafo 4º: O prazo de restituição disposto no **parágrafo 3º** deste capítulo somente será alterado caso a **INCORPORADORA** promova a revenda da unidade autônoma ora adquirida a terceiro interessado, após a formalização do término do contrato junto do **PROMITENTE COMPRADOR**. Assim, nessa hipótese de revenda, o saldo remanescente a ser restituído ao PROMITENTE COMPRADOR será, após as devidas deduções, restituído no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da

RÚBRICA - Vendedora:


RÚBRICA: Comprador:


revenda da unidade autônoma.

Parágrafo 5º: Ainda na hipótese de rescisão deste contrato, o **PROMITENTE COMPRADOR perderá, em favor da INCORPORADORA as benfeitorias úteis e as voluptuárias que vier a introduzir no imóvel**. As necessárias serão compensadas, em favor da **INCORPORADORA**, com as perdas e danos e lucros cessantes verificados em decorrência do inadimplemento do **PROMITENTE COMPRADOR**. As acessões erigidas no terreno incorporar-se-ão a este e já estão incluídas no preço contratado, assim, em caso de inadimplemento, o **PROMITENTE COMPRADOR** não fará jus a qualquer tipo de indenização pelas acessões que constituirão a futura unidade autônoma e que não se confundem com as benfeitorias acima mencionadas que ele eventualmente introduzir no imóvel.

Parágrafo 6º: as deduções constantes deste capítulo **SOMENTE** não serão aplicadas caso **PROMITENTE COMPRADOR** encontrar um outro **PROMITENTE COMPRADOR** substituto que se sub-rogue nos direitos e obrigações originalmente assumidos, desde que haja a devida anuênciam do incorporador e observância dos trâmites previstos neste Compromisso de Venda e Compra e a aprovação dos cadastros e da capacidade financeira e econômica do comprador substituto.

Parágrafo 7º: **Uma vez firmado o contrato de financiamento (REPASSE) junto do agente financiador, as disposições sobre o término da relação contratual NÃO seguirão o constante deste Quadro Resumo e do Instrumento de Promessa de Venda e Compra, uma vez que a questão será regida pelas disposições constantes da Lei 9.514/1997.**

Assinatura do promitente comprador - Cláusula IX:

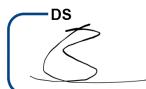


8DA86A05747F42B...

X – DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

a) No prazo de **7 (sete) dias** a contados do dia de assinatura deste Compromisso de Venda e Compra, o **PROMITENTE COMPRADOR** poderá desistir da aquisição imobiliária feita, agindo de acordo com seu direito de arrependimento previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

RÚBRICA - Vendedora: 

RÚBRICA: Comprador: 

Parágrafo 1º: A formalização do arrependimento pelo **PROMITENTE COMPRADOR** deverá ser feita por meio da abertura de ocorrência na central de atendimento da **INCORPORADORA**, cujo número é (11- 4020-8720) e o horário de funcionamento é (09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 de segunda-feira à sexta-feira). Nessa situação, será gerado um número de protocolo de atendimento, o qual será encaminhado ao **PROMITENTE COMPRADOR** por meio do e-mail: espacocliente@econconstrutora.com.br.

Parágrafo 2º: Uma vez aberta a ocorrência descrita no parágrafo primeiro, a **INCORPORADORA** irá responder ao **PROMITENTE COMPRADOR** no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo 3º: O **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter a ciência de que o direito de arrependimento aqui previsto deve necessariamente observar o trâmite disposto os **parágrafos 1º e 2º** desta cláusula, sob penas de não ser considerado concretizado.

Parágrafo 4º: Superado o prazo de 7 (sete) dias relativos ao exercício do direito de arrependimento, o Compromisso de Venda e Compra firmado se torna revestido de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, seja a que título for.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula X:



XI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a)** Fica estabelecido entre as partes que o **PROMITENTE COMPRADOR** deverá ser aprovado, à exclusivo critério da **INCORPORADORA**, em análise preliminar de crédito para comprovação de solvência e capacidade de aquisição do financiamento descrito no **Capítulo IV** deste Quadro Resumo.
- b)** A análise preliminar prevista na cláusula acima não vincula à **INCORPORADORA** à concessão do financiamento. Dessa forma, o financiamento é aprovado por meio de critérios únicos e exclusivos da instituição financeira financiadora da obra, em caso de financiamento imobiliário objetivado durante a fase de obras, ou por qualquer outra instituição financeira, caso o imóvel adquirido já esteja com suas obras finalizadas.
- c)** A eficácia do presente instrumento está condicionada ao pagamento do valor

mencionado a título de “entrada”, bem como à aprovação do **PROMITENTE COMPRADOR** na análise de crédito a ser realizada pela **INCORPORADORA**. Caso estas condições não sejam atendidas e/ou os documentos abaixo mencionados na cláusula abaixo não sejam apresentados, a resolução do presente instrumento se operará de pleno direito, com consequente liberação da unidade autônoma para nova venda.

d) O **PROMITENTE COMPRADOR** tem o prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da **INCORPORADORA**, para apresentar toda a documentação abaixo listada, a fim de comprovar sua solvência e capacidade de aquisição do financiamento junto à instituição financeira financiadora da obra, em caso de financiamento imobiliário objetivado durante a fase de obras, ou por qualquer outra instituição financeira, caso o imóvel adquirido já esteja com suas obras finalizadas:

d.1) Documentos para pré-análise: (i) Cédula de identidade (RG); (ii) CPF; (iii) Certidão de Estado Civil; (iv) Comprovante de Endereço; (v) Comprovante de Renda Formal (holerite); (vi) CTPS; (vii) Formulários da instituição financiadora.

d.1.1) Documentos dispensados para renda superior a R\$7.000,00 (sete mil reais) e sem utilização de FGTS: (i) IR; (ii) CTPS; (iii) Extrato de FGTS.

e) Declara o **PROMITENTE COMPRADOR** que tem ciência que qualquer prorrogação do prazo acima será de mera liberalidade da **INCORPORADORA**.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula XI:



8DA86A05747F42B...

XII – OUTRAS DESPESAS

a) Correrão por conta exclusiva do **PROMITENTE COMPRADOR**, a partir do momento de disponibilização da unidade autônoma para imissão na posse, todas as despesas de manutenção da unidade ora compromissada, tais quais cotas condominiais, Impostos e demais taxas relativas ao imóvel adquirido.

a.1) A unidade entender-se-á disponível a partir da comunicação a ser enviada ao PROMITENTE COMPRADOR dando a ele ciência de que foram satisfeitas as condições da letra “a”, do capítulo VII desse quadro resumo e de que já ocorreu a assembleia Geral de Instalação do Condomínio. Tal comunicação será realizada por e-

RÚBRICA - Vendedora: 

RÚBRICA: Comprador: 

mail para o endereço eletrônico informado pelo PROMITENTE COMPRADOR no momento da contratação, ou via mensagem SMS (ou similar) a ser enviada para o número de celular informado pelo PROMITENTE COMPRADOR no momento da contratação.

- b)** Correrão por conta exclusiva do **PROMITENTE COMPRADOR**, todas as Despesas Cartorárias Finais destinadas a unidade compromissada em questão, aí incluídas a averbação do habite-se, a elaboração e o registro da especificação e instituição do condomínio, a abertura e individualização das matrículas das unidades e a extinção de eventuais ônus existentes, como, por exemplo, o cancelamento de hipoteca ou alienação fiduciária, pagamento da taxa de interveniente quitante, dentre outros.
- c)** Fica o **PROMITENTE COMPRADOR** ciente, desde já, que é facultativa a contratação e pagamento de despachantes e/ou empresas especializadas em documentação imobiliária para obtenção e concretização do financiamento imobiliário, sendo certo que estes serviços autônomos **NÃO se confundem com o presente contrato e não possuem nenhuma relação com a INCORPORADORA.**

Assinatura do promitente comprador - Cláusula XII:


8DA86A05747F42B...

XIII – INSTRUMENTOS ANEXOS

a) Contrato de corretagem

b) Check list de documentação:

- 1 via da análise preliminar de crédito realizada pela assessoria;
- 1 via da Proposta Aprovada;
- 1 via da Planilha de Cálculo;
- 2 vias do Quadro Resumo;
- 1 via do Corpo do Contrato (CVC);
- 1 via do Memorial Descritivo;
- 1 via da implantação;
- 1 via da planta de cada subsolo;
- 2 vias da planta da unidade;
- 1 via da Ficha Cadastral;

RÚBRICA - Vendedora: 

RÚBRICA: Comprador: 

- 1 via da Carta ao Cliente.

Declaro que, na qualidade de PROMITENTE COMPRADOR, foi me explicado todo o teor do presente Quadro Resumo do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel, bem como que a assinatura depositada por mim ao final de cada tópico representa minha ciência quanto ao teor de cada um deles.

"Em tempo: O(s) COMPRADOR(ES) manifesta ciência e concordância com a alteração do memorial de incorporação do empreendimento "Ocean View Condomínio Club" que passará a ser faseado, com a conclusão da primeira fase prevista para 30/11/2024. A primeira fase do empreendimento compreenderá a entrega das Torres A e C com as seguintes áreas comuns: TORRE A: Espaço pilates, Depósito praia, Vestiários, DML, Bicletário, Sauna e repouso e Sala de ginástica. TORRE C: Salão de festas adulto, Salão de jogos, Bicletário, Sanitários, Depósito, DML e Apartamento Zelador. ÁREA EXTERNA: Piscina, Ginástica e Churrasqueira. A segunda fase do empreendimento compreenderá a entrega da Torre B com as seguintes áreas comuns: Brinquedoteca, Espaço animal, Espaço de estudos, Salão de festas infantil, Sanitários, APA de funcionários e Administração. ÁREA EXTERNA: Parquinho, Infantil 1, Espaço animal, Churrasqueira, Parquinho Infantil 2, Parquinho Juvenil e Quadra. A conclusão da segunda fase do empreendimento está prevista para 30/05/2026."

EM TEMPO

Ajustam as partes contratantes que:

A) O comprador tem ciência de que qualquer alteração nos parâmetros da sua renda, na sua capacidade financeira ou no seu perfil crédito (score), bem como a contratação de múltiplos empréstimos (financiamento, dívidas em cartões, cheque especial, etc.) ou endividamento, a partir da assinatura deste contrato, poderá modificar sua capacidade de contratação de financiamento e, consequentemente, a aprovação de financiamento do crédito necessário para saldar o contrato conforme valores de financiamento discriminados neste instrumento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

MONGAGUA, 30 de Abril de 2022

INCORPORADORA: _____



PROJETO IMOBILIÁRIO E 15 LTDA

COMPRADOR(A): _____



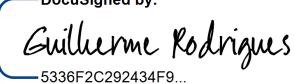
BRUNO TEOFILIO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1- 
766803F55503457...

Nome: DAIANA SOUZA DA SILVA

RG. 43.314.507-9

2- 
5336F2C292434F9...

Nome: Guilherme Rodrigues

RG. 54997183X

(Esta folha de assinaturas é a última do Quadro Resumo integrante do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma correspondente ao apartamento nº 184, torre TORRE A do **CONDOMÍNIO OCEAN VIEW**)

RÚBRICA - Vendedora:



RÚBRICA: Comprador:



CARTA AO CLIENTE

Empreendimento: CONDOMÍNIO OCEAN VIEW

TORRE A

Unidade Autônoma: 184

Prezado(s) Cliente(s),

Na qualidade de empresa prestadora de serviços, a "**ECON VENDAS**", através de seu departamento jurídico, vem pela presente, informar que o empreendimento em referência está sendo comercializado nos termos da legislação vigente, notadamente da Lei 4.591/64 (Lei de Incorporações) e legislação complementar.

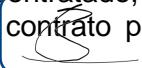
Informamos ainda, que para a formalização do compromisso de venda e compra, alguns itens devem ser obrigatoriamente observados:

Observe atentamente:

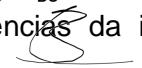
a) **Endereço do empreendimento, localização da unidade e dos Edifícios** bem como sua descrição e áreas;  DS

b) Quantidade de **vagas de garagem** que se localizam em lugares indeterminados;  DS

c) Data prevista para a entrega das chaves, com as ressalvas contratuais ;  DS

d) O preço contratado, sua forma de pagamento, data do vencimento das parcelas, bem como a forma ajustada no contrato para incidência da atualização monetária, dos juros contratados e sistema de amortização;  DS

e) A forma de pagamento do preço, condizentes com as condições econômico-financeiras;  DS

f) Consequências da inadimplência (atraso ou falta de pagamento, descumprimento das obrigações contratuais);  DS

g) Percentual que será devolvido em caso de rescisão do contrato de compra e venda do imóvel;  DS

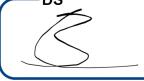
h) O caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade do contrato firmado;  DS

i) A emissão dos cheques e/ou boleto e/ou dinheiro e o esclarecimento sobre os mesmos, notadamente quanto aos de comissão;  DS

j) Estou(amos) ciente(s) e de pleno acordo que o valor da comissão de corretagem, devida em decorrência da intermediação desta venda pela "ECON VENDAS" e seus Corretores Associados/Corretores Autônomos, se encontra incluído no valor total do negócio imobiliário e dele é destacado e pago diretamente à Imobiliária e aos seus Corretores Associados/Corretores Autônomos;  DS

k) Estou (amos) ciente(s) que o valor total do negócio imobiliário é a soma do valor do imóvel e do valor das comissões pagas a título de corretagem;  DS

l) Estou (amos) ciente(s) ainda que, por CONTA E ORDEM DO AUTONOMO, as comissões de corretagem dos mesmos estão sendo pagas diretamente a empresa LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., (o "Agente de Recebimento"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.123.055/0001-85;



DS

m) Esclarece ainda, que "todas" as parcelas, inclusive a parcela de "financiamento" sofrerão correção monetária, até a efetiva quitação, que se dará com a entrega das chaves;

n) Todas as despesas relativas a impostos, taxas, emolumentos de cartório, registro, escritura da unidade supra, são de exclusiva responsabilidade do comprador, e serão devidos no momento da assinatura do instrumento de financiamento ou da lavratura da escritura definitiva. Totalizando de 3% a 5% do valor de compra e/ou avaliação do imóvel. O que for maior.

o) Todas as informações prestadas estão de acordo com o memorial descritivo do imóvel, tabela de preços, minutas de instrumentos contratuais, preço e condições de pagamento, peças promocionais e demais condições estabelecidas pela compra e venda;

p) A "ECON VENDAS" não se responsabiliza por eventuais promessas verbais feitas por terceiros ou parceiros (corretores de imóveis).

Para a mais completa orientação sobre as condições do negócio ora contratado, além daquelas constantes nos contratos a serem assinados, gostaríamos de salientar outra informação importante:

Declaro(amos) que todos os itens acima foram observados e esclarecidos.

Mongaguá, 30 de Abril de 2022

DocuSigned by:

8DA86A05747F42B...

BRUNO TEOFILO DA SILVA



MEMORIAL DESCritivo

Empreendimento: **OCEAN VIEW CONDOMÍNIO CLUB**
Avenida Governador Mario Covas Junior–Centro-Mongaguá/ SP



APRESENTAÇÃO

O MEMORIAL DESCritivo

Este documento tem a finalidade de descrever o projeto, os acabamentos e quantidade dos equipamentos a serem utilizados na construção do empreendimento supracitado.

O EMPREENDIMENTO

O projeto prevê a construção de 01 empreendimento residencial, implantado da seguinte forma:

- 03 (três) torres com 18 (dezoito) pavimentos, 01 (um) pavimento térreo e 01 (um) edifício garagem.
- O pavimento tipo das torres terão 08 (oito) apartamentos por andar.
- O pavimento térreo terá áreas de lazer, áreas de uso comum, áreas técnicas e 01 (um) apartamento destinado ao zelador.
- O edifício garagem terá 01 (um) pavimento térreo e 02 (dois) pavimentos de estacionamento.
- O acesso do condomínio se dará única e exclusivamente através da Avenida Governador Mario Covas Junior.

ÁREAS COMUNS SOCIAIS

ÁREAS EXTERNAS

• PASSEIO EXTERNO DE PEDESTRES (CALÇADA) E VAGAS DE VISITANTES

Piso: Concreto e cimento vassourado
Vagas visitantes: Intertravado de concreto com demarcação das vagas

• ACESSO DE PEDESTRES E ACESSO DE VEÍCULOS

Piso: Veículos: Intertravado de concreto
Pedestres: Cerâmica antiderrapante e/ou intertravado de concreto

• CLAUSURA DE PEDESTRES

Piso: Intertravado de concreto
Teto: Pérgola de concreto descoberta, revestida com pastilha cerâmica
Fechamento: Gradil

• PORTARIA

Piso: Cerâmica
Paredes: Internas: Gesso liso sobre bloco e pintura
Externas: Pastilha cerâmica
Teto: Pintura sobre laje
Bancada: Granito e/ou MDF

DS



• SANITÁRIO DA PORTARIA

Piso: Cerâmica
Paredes: Gesso liso sobre bloco com pintura
Teto: Gesso sobre laje com pintura ou forro de gesso com pintura
Louça: Bacia de louça com caixa acoplada
Lavatório de louça com ou sem coluna
Metais: Torneira cromada

• CIRCULAÇÃO EXTERNA DAS TORRES

Piso: Intertravado de concreto
Equipamentos: 06 Bancos de madeira
03 Mesas de apoio de madeira
01 Ducha

• CHURRASQUEIRAS (x2)

Piso: Cerâmica antiderrapante
Parede: Pastilha cerâmica
Teto: Monocapa sobre laje
Bancada: Pergolado de madeira descoberto (churrasqueira 01)
Granito com cuba de aço inox
Granito sobre mureta de alvenaria
Metais: Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)
Equipamentos: 01 Churrasqueira pré-moldada com revestimento em tijolos e coifa aparente
(não contempla acessórios)
Churrasqueira 01
01 Mesa de madeira
06 Cadeiras de plástico
02 Banquetas de plástico
Churrasqueira 02
02 Mesas de madeira
08 Cadeiras de plástico
02 Banquetas de plástico

• SOLÁRIO DAS PISCINAS

Piso: Pedra natural e grama natural
Equipamentos: 16 Espreguiçadeiras de plástico
03 Mesas de plástico
12 Cadeiras de plástico
04 Gazebo
01 Ducha



• PISCINA ADULTO E DECK MOLHADO

Revestimento: Cerâmica, sendo antiderrapante na escada e no deck molhado
Borda: Pedra natural

• PISCINA INFANTIL

Revestimento: Cerâmica, sendo antiderrapante no piso
Borda: Pedra natural

• PISCINA BIRIBOL

Revestimento: Cerâmica
Borda: Pedra natural
Equipamentos: 01 Rede

• PLAY BABY

Piso: Emborrachado
Equipamentos: 01 Gira-gira de plástico
01 Escorregador de plástico

• PLAY KIDS

Piso: Emborrachado
Equipamentos: 01 Gira-gira de madeira
01 Gangorra de madeira

• PLAY AVENTURA

Piso: Emborrachado
Equipamentos: 01 Brinquedo múltiplo de madeira

• QUADRA

Piso: Cimentado
Fechamento: Mureta revestida com pastilha cerâmica sobre bloco e alambrado
Equipamentos: 02 Traves de futebol
02 Tabelas de basquete

• PET PLACE

Piso: Grama natural
Equipamentos: 01 Túnel
01 Pneu
01 Rampa

• FITNESS EXTERNO

Piso: Intertravado de concreto
Equipamentos: 01 Alongamento
01 Prancha abdominal
01 Salto

DS
A handwritten signature in black ink, enclosed in a blue rectangular border. The signature appears to begin with the letters "DS".



ÁREAS INTERNAS

• HALL SOCIAL E CIRCULAÇÃO SOCIAL DOS ANDARES

Piso: Cerâmica
Paredes: Gesso liso sobre bloco com pintura
Teto: Forro de gesso com pintura e/ou gesso liso sobre laje com pintura

• ESCADARIA DA TORRE E CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO NOS ANDARES

Piso: Concreto desempenado
Paredes: Pintura e/ou textura rolada sobre bloco
Teto: Monocapa, pintura e/ou textura rolada sobre laje

• TERRAÇO ABERTO COBERTO

Piso: Cerâmica antiderrapante
Paredes: Pastilha cerâmica
Teto: Forro de gesso com pintura e/ou gesso liso sobre laje com pintura

• SANITÁRIOS, SANITÁRIOS PCD E VESTIÁRIOS PCD (Pessoa com deficiência)

Piso: Cerâmica
Paredes: Sanitários: Gesso liso sobre bloco com pintura
Vestiários: Cerâmica em todas as paredes até o teto
Teto: Forro de gesso com pintura ou gesso liso sobre laje com pintura
Louças: Bacia de louça com caixa acoplada
Lavatório de louça com ou sem coluna
Metais: Torneira cromada
Torneira cromada tipo alavanca (*apenas no sanitário e vestiário destinado ao PCD*)
Barras de apoio (*apenas no sanitário e vestiário destinado ao PCD*)

• ESPAÇO PILATES (TORRE A)

Piso: Vinílico
Paredes: Gesso liso sobre bloco com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 01 Ladder Barrel
01 Step chair
01 Reformer
01 Cadillac
01 Prancha de molas

DS
A handwritten signature enclosed in a blue rectangular box. The signature appears to begin with the letters "DS".



01 Aparador com nichos de madeira

• SAUNA E REPOUSO (TORRE A)

Piso:	Concreto desempenado e cerâmica
Paredes:	Gesso liso sobre bloco com pintura e/ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura e/ou gesso liso sobre laje com pintura
Equipamentos:	02 Espreguiçadeiras 02 Mesas de apoio 02 Cadeiras 01 Aparador

Obs.: Será entregue previsão para instalação de sauna seca, ficando por conta do condomínio a aquisição e instalação dos equipamentos.

• FITNESS (TORRE A)

Piso:	Vinílico
Paredes:	Gesso liso sobre bloco com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Equipamentos:	02 Esteiras 01 Bike 01 Elíptico 01 Banco 01 Multi- estação 01 Espaldar 01 Suporte com halteres 01 Aparelho abdominal

• BICICLETÁRIO (TORRE A E C)

Piso:	Cimentado liso ou concreto desempenado
Paredes:	Blocos de concreto aparente ou conforme projeto de decoração
Teto:	Laje acabada sem pintura ou conforme projeto de decoração
Equipamentos:	Suporte para bikes

• BRINQUEDOTECA (TORRE B)

Piso:	Vinílico
Paredes:	Gesso liso sobre bloco com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Equipamentos:	01 Mesa infantil 04 Cadeiras infantis 01 Escorregador de plástico 01 Piscina de bolinhas 07 Pufes 01 Gangorra 01 Aparador com nichos

DS



• **COWORKING (TORRE B)**

Piso: Cerâmica
Paredes: Gesso liso sobre bloco com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 02 Mesas de madeira
12 Cadeiras
02 Bancadas
02 Pufes
04 Banquetas

• **PET CARE (TORRE B)**

Piso: Cerâmica
Paredes: Cerâmica acima da bancada e demais paredes em gesso liso com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Bancada: Granito com lavatório integrado
Equipamentos: 01 Mesa de apoio
01 Pufe
01 Prateleira
01 Sofá ou banco com futon
02 Duchas elétricas

• **SALÃO DE FESTAS INFANTIL (TORRE B)**

Piso: Cerâmica
Paredes: Gesso liso sobre bloco com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 08 Mesas de madeira
12 Cadeiras
08 Pufes
01 Mesa de apoio
02 Sofás ou banco com futon
01 Aparador

• **APA DO SALÃO DE FESTAS INFANTIL (TORRE B)**

Piso: Cerâmica
Paredes: Cerâmica acima da bancada e demais paredes em gesso liso com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Bancada: Granito com cuba de aço inox
Metais: Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)



• **SALÃO DE JOGOS (TORRE C)**

Piso: Cerâmica
Paredes: Gesso liso sobre bloco com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 01 Mesa de bilhar
01 Mesa de pebolim
01 Mesa de aero hockey
01 Mesa de madeira
01 Pufe
01 Aparador
01 Sofá ou banco com futon

• **SALÃO DE FESTAS ADULTO (TORRE C)**

Piso: Cerâmica
Paredes: Gesso liso sobre bloco com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Equipamentos: 07 Mesas de madeira
21 Cadeiras
02 Aparadores
02 Banquetas

• **APA DO SALÃO DE FESTAS ADULTO (TORRE C)**

Piso: Cerâmica
Paredes: Cerâmica acima da bancada e demais paredes em gesso liso com pintura ou conforme projeto de decoração
Teto: Forro de gesso com pintura
Bancada: Granito com cuba de aço inox
Granito sobre mureta
Metais: Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)
Equipamentos: 03 Banquetas

ÁREAS TÉCNICAS E SERVIÇOS

• **ÁREA DE ESTACIONAMENTO COBERTO, DESCOBERTO E CIRCULAÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM**

Piso: Edifício garagem: Cimentado liso ou concreto desempenado com a demarcação das vagas
Vagas ao tempo: Intertravado de concreto com demarcação das vagas
Parede: Pintura com faixas de segurança em esmalte sintético. O restante em bloco de concreto aparente e/ou trechos em pastilha cerâmica
Teto: Laje acabada sem pintura nas áreas cobertas

DS
A handwritten signature enclosed in a blue rectangular border, with the letters "DS" written above it.



• DEPÓSITO DE LIXO COBERTO

Piso: Cerâmica
Paredes: Internas: Cerâmica do piso ao teto em todas as paredes
Externas: Pastilha cerâmica
Teto: Caiação sobre laje de concreto

• DEPÓSITO PRAIA (TORRE A)

Piso: Cerâmica
Paredes: Cerâmica do piso ao teto em todas as paredes
Teto: Pintura sobre laje

• DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (TORRE A E C)

Piso: Cerâmica
Paredes: Cerâmica acima do tanque e demais paredes com pintura sobre bloco
Teto: Laje acabada sem pintura
Tanque: Mármore sintético
Metais: Torneira cromada

• DEPÓSITO (TORRE B E C)

Piso: Concreto desempenado
Paredes: Pintura sobre bloco
Teto: Caiação sobre laje de concreto

• APA DE FUNCIONÁRIO (TORRE B)

Piso: Cerâmica
Paredes: Cerâmica acima da bancada e demais paredes em gesso liso com pintura
Teto: Forro de gesso com pintura ou gesso liso sobre laje com pintura
Bancada: Mármore sintético ou aço inox com cuba acoplada
Metais: Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)

• SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIO (TORRE B)

Piso: Cerâmica
Paredes: Cerâmica do piso ao teto em todas as paredes
Teto: Forro de gesso com pintura ou gesso liso sobre laje com pintura
Louças: Bacia de louça com caixa acoplada
Louças: Lavatório de louça com ou sem coluna
Metais: Torneira cromada

• ADMINISTRAÇÃO (TORRE B)

Piso: Cerâmica
Paredes: Gesso liso com pintura
Teto: Forro de gesso com pintura ou pintura sobre laje

DS
A handwritten signature enclosed in a blue rectangular box. The signature appears to begin with the letters "DS".



UNIDADES AUTÔNOMAS

• SALA DE JANTAR/ESTAR E CIRCULAÇÃO

- Piso: Concreto desempenado
 Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco
 Teto: Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
 Esquadrias: Porta em madeira lisa com pintura, com 1 folha de abrir
 Batente em madeira com pintura
 Fechadura e maçaneta tipo alavanca
 Janela em alumínio com pintura eletrostática branca com 2 folhas de correr em vidro comum incolor e persiana de enrolar (*Apenas nos apartamentos finais 05, 06, 07 e 08 das torres A e B e finais 02, 04, 06 e 08 da torre C.*)

• COZINHA

- Piso: Concreto desempenado
 Paredes: Cerâmica do piso ao teto na parede hidráulica. Nas demais paredes gesso liso com pintura
 Teto: Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
 Bancada: Bancada de aço inox com cuba acoplada
 Granito com cuba de aço inox (*apenas no caso de opção de planta PCD*)
 Metais: Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)
 Torneira de mesa. O ponto de filtro será na parede apenas para planta PCD (*O filtro não será entregue*)

• ÁREA DE SERVIÇO (Finais 01, 02, 05, 06, 07 e 08 das torres A e B e finais 02, 04, 06 e 08 da torre C)

- Piso: Cerâmica
 Paredes: Cerâmica do piso ao teto na parede hidráulica. Nas demais paredes gesso liso com pintura
 Teto: Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
 Tanque: Mármore sintético
 Louça (*apenas para opção de planta PCD*)
 Metais: Torneira de parede com saída para máquina de lavar roupas
 Torneira de mesa. O ponto para máquina de lavar será na parede apenas para planta PCD (*apenas para opção de planta PCD*)

• TERRAÇO (Finais 01, 02, 05, 06, 07 e 08 das torres A e B e finais 02, 04, 06 e 08 da torre C)

- Piso: Cerâmica
 Paredes: Conforme fachada
 Teto: Forro de gesso com pintura
 Bancada: Granito com cuba de aço inox
 Metais: Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)

DS



Esquadrias:	Porta em alumínio com pintura eletrostática branca com 02 (duas) folhas de correr em vidro incolor Porta em alumínio com pintura eletrostática branca com 03 (três) folhas de correr em vidro incolor (<i>Apenas para opção de planta PCD</i>) Porta em alumínio com pintura eletrostática branca e 02 (duas) folhas, sendo 01 (uma) de abrir com vidro mini boreal na parte superior e alumínio com veneziana permanente na parte inferior e 01 (uma) fixa com vidro mini boreal sobre mureta Guarda-corpo de alumínio com pintura eletrostática branca
Equipamentos:	01 Churrasqueira ecológica

• TERRAÇO COM ÁREA DE SERVIÇO (Finais 03 e 04 das torres A e B e finais 01, 03, 05 e 07 da torre C)

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Conforme fachada
Teto:	Forro de gesso com pintura
Tanque:	Mármore sintético
Bancada:	Louça (<i>apenas no caso de opção de planta PCD</i>)
Metais:	Granito com cuba de aço inox
Esquadrias:	Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (<i>O filtro não será entregue</i>) Torneira de parede com saída para máquina de lavar roupas Torneira de mesa. O ponto para máquina de lavar será na parede apenas para planta PCD (<i>apenas para opção de planta PCD</i>) Porta em alumínio com pintura eletrostática branca e 02 (duas) folhas, sendo 01 (uma) de abrir com vidro mini boreal na parte superior e alumínio com veneziana permanente na parte inferior e 01 (uma) fixa com vidro mini boreal sobre mureta Porta em alumínio com pintura eletrostática branca com 02 (duas) folhas de correr em vidro incolor Porta em alumínio com pintura eletrostática branca com 03 (três) folhas de correr em vidro incolor (<i>Apenas para opção de planta PCD</i>) Guarda-corpo de alumínio com pintura eletrostática branca
Equipamentos:	01 Churrasqueira ecológica

• DORMITÓRIOS

Piso:	Concreto desempenado
Paredes:	Gesso liso com pintura
Teto:	Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
Esquadrias:	Porta em madeira lisa com pintura, com 1 folha de abrir Batente em madeira com pintura Fechadura e maçaneta tipo alavanca



Janela em alumínio com pintura eletrostática branca com 2 folhas de correr em vidro comum incolor e persiana de enrolar

• BANHEIRO

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Cerâmica do piso ao teto nas paredes dentro do box, meia altura na parede hidráulica (vaso e lavatório) e o restante em pintura látex acrílico sobre gesso
Teto:	Forro de gesso liso com pintura
Louças:	Lavatório de louça branca com coluna Bacia de louça branca com caixa acoplada
Metais:	Torneira de mesa para o lavatório
Esquadrias:	Porta em madeira lisa com pintura, com 1 folha de abrir Fechadura e maçaneta tipo alavanca Janela em alumínio com pintura eletrostática branca e vidro mini boreal, com abertura maxim-ar (<i>Apenas nos finais 01, 02, 07 e 08 das torres A, B e C</i>) Exaustor para ventilação forçada (<i>Apenas nos banheiros sem janela</i>)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ESTRUTURA E VEDAÇÕES

- O sistema construtivo das torres será em alvenaria estrutural e do edifício garagem em estrutura convencional.
- As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria de blocos de concreto e serão entregues acabadas.
- Em função das características estruturais da torre (alvenaria estrutural), é **proibida** a execução de reformas ou alterações nos apartamentos que envolvam a remoção, modificação ou abertura de vãos nas alvenarias estruturais e de vedação, inclusive rasgos nas paredes para instalação embutida de tubulações hidráulicas e/ou elétricas.
- As reformas realizadas nas áreas privativas e áreas comuns do empreendimento devem seguir a norma da ABNT NBR 16280/14 – Reformas em Edificações, esta norma pode ser obtida através do site www.abntcatalogo.com.br

FACHADA E FECHAMENTOS

- A fachada terá revestimento em pastilha cerâmica, conforme projeto arquitetônico.
- O empreendimento será cercado de muros que serão em blocos de concreto com pastilha cerâmica e gradil de alumínio conforme projeto de paisagismo.
- Para acesso de veículos e pedestres será entregue portão automatizado.



COBERTURA DAS TORRES

- Será com trechos em laje de concreto e trechos em telhado com estrutura de madeira ou metálica com telhas de fibrocimento, conforme especificações constantes em projeto específico.

ESQUADRIAS EM MADEIRA

- Nas áreas comuns e áreas técnicas do empreendimento, serão instaladas portas de abrir do tipo lisa, pintada, conforme especificações de projeto arquitetônico.

ESQUADRIAS METÁLICAS

- Nas áreas comuns e áreas técnicas do empreendimento, serão instaladas esquadrias em alumínio com pintura eletrostática branca, conforme especificações de projeto arquitetônico.

ILUMINAÇÃO

- Serão entregues todas as luminárias dos terraços, áreas comuns, áreas técnicas, circulações sociais e serviço dos andares e das escadas do empreendimento de acordo com projetos específicos de instalações elétricas;
- Haverá sensor de presença na escadaria da torre, no estacionamento e nos halls dos andares tipo, térreo e do edifício garagem de acordo com projetos específicos de instalações elétricas.

COMUNICAÇÃO VISUAL

- O empreendimento será entregue com placas de identificação das torres e dos apartamentos.

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Serão dimensionadas e instaladas de acordo com projeto específico, normas técnicas vigentes e exigências da concessionária local.
- Nas unidades, todas as tubulações elétricas serão embutidas.

ANTENA COLETIVA/ TV POR ASSINATURA

- Será executada instalação de antena coletiva com antena e tubulação, sendo que será deixado 01 ponto com fiação na sala e 01 ponto sem fiação em cada dormitório.
- A tubulação para futura instalação de TV a cabo será a mesma da antena coletiva.
- O serviço de TV a cabo deverá ser adquirido pelo proprietário.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA

- Será instalado e entregue em funcionamento, um sistema de comunicação interna, tipo interfone, que possibilitará aos condôminos se comunicarem entre si e com a portaria.

DS



- Será entregue 01 (um) ponto de interfone no apartamento, ligado à central localizada na portaria. O aparelho será entregue com fiação instalada.

SISTEMA DE TELEFONIA

- As instalações de telefonia serão executadas de acordo com as normas técnicas e projeto aprovado pela concessionária local;
- Será entregue 01 (um) ponto de telefone com fiação na sala e 01 (um) ponto com tubulação seca nos dormitórios. A linha telefônica deverá ser adquirida pelo proprietário junto à concessionária local.

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- As instalações de combate a incêndio serão executadas de acordo com as normas técnicas e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- O empreendimento será dotado de sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme normas vigentes a época da elaboração do projeto.

ELEVADORES

- Serão entregues 03 (três) elevadores em cada torre, que atenderão o pavimento térreo e os pavimentos tipo.
- Será entregue 01 (um) elevador no edifício garagem, que atenderá o pavimento térreo e os 02 (dois) pavimentos de estacionamento.
- Os elevadores terão uma parada por pavimento. As capacidades e velocidades serão calculadas de acordo com projeto e normas específicas.

PRESSURIZAÇÃO

- A escada de segurança da torre será equipada com sistema de pressurização, conforme exigências de Normas Técnicas e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

EXAUSTÃO MECÂNICA E AR CONDICIONADO

- Será instalado e entregue um sistema de exaustão mecânica para atendimento dos banheiros das unidades autônomas e das áreas comuns, com acionamento pelo interruptor (somente para situações sem ventilação natural/janela).
- Será entregue previsão para instalação de ar condicionado apenas nos dormitórios das unidades, ficando por conta do proprietário a aquisição e instalação dos equipamentos e tubulação frigorigena.
- Nas áreas comuns (espaço pilates, repouso sauna, fitness, brinquedoteca, pet care, salão de festas infantil, coworking, salão de festas adulto, salão de jogos e portaria) será entregue somente previsão para instalação de ar condicionado, ficando por conta do condomínio a aquisição e instalação dos equipamentos e tubulação frigorigena.



INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (REDE DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO e ÁGUAS PLUVIAIS)

- Serão dimensionadas e instaladas de acordo com projeto específico, normas técnicas vigentes e exigências da concessionária local e prefeitura;
- Nas unidades autônomas, haverá água quente nos chuveiros através de ponto para instalação de chuveiro a gás.
- O condomínio será entregue com os medidores de consumo individuais de água.

REDE DE GÁS

- Será dimensionada e instalada de acordo com projeto específico, normas técnicas vigentes e exigências da concessionária local.
- O prédio será abastecido com gás natural ou GLP (botijões), que alimentará o ponto de fogão na cozinha das unidades e o ponto para instalação do aquecedor de passagem na área de serviço de todas as unidades; A tubulação será aparente.
- Será entregue previsão para medidores individuais, sendo que o medidor deverá ser adquirido e instalado pelo condomínio.

BOMBAS DE RECALQUE

- Serão instaladas bombas de recalque com características e especificações de acordo com projeto de instalações.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Não serão autorizadas aos proprietários visitas à obra, exceto em casos excepcionais que deverão ter autorização por escrito da Construtora/ Incorporadora, hora marcada com uma semana de antecedência e sempre na presença do Coordenador de Obras da Construtora. A 60 (sessenta) dias da entrega da obra as visitas não serão mais permitidas, para que os serviços de acabamentos finais não sejam prejudicados;
2. No desenvolvimento dos projetos executivos e/ou durante a execução da obra, poderão ocorrer pequenas variações nas medidas internas dos cômodos deslocando elementos estruturais (para mais ou menos) que não excederão a 5% (cinco por cento) em tais medidas;
3. O posicionamento das tubulações hidráulicas e pontos elétricos das unidades habitacionais serão informados no manual do proprietário.
4. Poderão ser executadas, por motivos técnicos, sancas em gesso, para passagem de tubulação de instalações, nas dependências das unidades autônomas e nas áreas comuns;
5. Eventualmente, para atendimento de necessidades técnicas, poderão ser executados pela construtora shafts e/ou enchimentos, bem como poderão ser alteradas as posições de peças sanitárias;
6. Os quadros de luz, tomadas, interruptores e registros de comando das instalações hidráulicas, dependendo do final da unidade autônoma, poderão estar localizados em locais diferentes daqueles representados no modelo do stand de vendas e material publicitário;
7. Não estão previstos pontos elétricos e hidráulicos para a instalação de máquina de lavar louça;

DS



8. Estão previstos pontos elétricos e hidráulicos para a instalação de máquina lava-seca em todas as unidades;
9. Deverá ser verificada a voltagem das tomadas para a compra dos eletrodomésticos e equipamentos das áreas comuns;
10. A Construtora /Incorporadora, visando o bom andamento da obra, poderá substituir tipo ou cor dos materiais especificados neste memorial, mantendo a qualidade dos produtos, sempre que houver dificuldade de aquisição dos mesmos no momento da compra;
11. Não serão fornecidas pela Construtora /Incorporadora: luminárias dos apartamentos, armários embutidos e gabinetes de cozinha e banheiros, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como móveis e elementos decorativos constantes no material e no stand de vendas. Estes itens deverão ser adquiridos por cada proprietário após o recebimento das chaves do imóvel;
12. Para os itens nos quais constam alternativas de materiais e/ou acabamentos, a escolha da opção a ser adotada para o empreendimento ficará a critério da construtora/ incorporadora;
13. Na unidade autônoma, a aquisição do chuveiro e do aquecedor de passagem ficará a cargo dos proprietários;
14. Caso o piso escolhido como acabamento necessite de nivelamento perfeito, a execução do mesmo deverá ser realizada pelo fornecedor do piso, pois, em alguns casos a laje poderá apresentar desnívelamento natural (previsto em projeto estrutural);
15. As imagens, plantas humanizadas e maquetes referentes ao imóvel apresentadas no stand de vendas, folder, material publicitário, outdoors, anúncios ou qualquer outra forma de veiculação são ilustrativas e artísticas, podendo apresentar variações em relação à obra final em função do desenvolvimento dos projetos executivos, da necessidade de adequações técnicas ou do atendimento a postulados legais;
16. Não serão fornecidos pela Construtora/ Incorporadora quaisquer outros elementos de decoração, equipamentos ou acabamentos não mencionados expressamente neste memorial;
17. O Empreendimento será entregue com a vegetação implantada por meio de mudas conforme a especificação do projeto paisagístico. As imagens apresentadas nas perspectivas, anúncios, ou qualquer outra forma de veiculação, bem como a reprodução da vegetação da maquete, representam artisticamente a fase adulta das espécies.

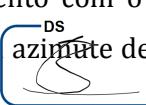
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE AUTÔNOMA

CORPO DO CONTRATO

Pelo presente Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, de um lado **Incorporadora: Projeto Imobiliário E 15 Ltda.**, com sede em São Paulo - SP, na R. Fidêncio Ramos, nº 213, 7º andar, conj. 72, sala 15E, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.893.943/0001-93, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.227.292.641, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados; e, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, a seguir denominada simplesmente **VENDEDORA**; e, de outro lado, o(s) promitente(s) comprador(es), a seguir denominado(s) simplesmente **COMPRADOR(ES)**, devidamente qualificado(s) no QUADRO RESUMO, têm entre si justo e contratado o que segue e se obrigam a cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores, esclarecendo, preliminarmente, quanto ao terreno e sua titularidade, aprovação da edificação e incorporação, e a descrição e características do empreendimento, de suas unidades autônomas e partes comuns:

TERRENO E TITULARIDADE: O imóvel onde será construído o empreendimento “**PROJETO IMOBILIÁRIO E 15**” está localizado na Cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, na Av. Gov. Mario Covas Junior e Rua Canadá - Centro, objeto da Matrícula nº 28.849 do Registro Civil e de Imóveis de Mongaguá-SP e está descrito da seguinte forma:

Imóvel: Um terreno formado por parte do Sítio Boturapina, perímetro urbano deste Município e Comarca que inicia-se no ponto 5 no alinhamento predial da Avenida Governador Mario Covas Junior, distante 41,45m da intersecção do prolongamento dos alinhamentos prediais da Avenida Governador Mario Covas Junior com a Alameda Umuarama, deste ponto segue com azimute de 238°47'38" e distância de 50,33m até encontrar o ponto 6A, deste ponto segue com azimute de 238°47'38" e distância de 30,93m até encontrar o ponto 6, confrontando dos pontos 5 ao 6 com o alinhamento predial da Avenida Governador Mario Covas Junior; deste ponto deflete à direita com azimute de 327°25'50" e distância de 60,26m até encontrar o ponto 7, confrontando com os imóveis objeto das Matrículas Nº15.320, Nº14.006, Nº14.007, Nº6.214 desta serventia e Matrícula Nº162.633 do Registro de imóveis de Itanhaém; deste ponto deflete segue à esquerda com azimute de 327°08'05" e distância de 13,03m até encontrar o ponto 8 , confrontando neste segmento com o alinhamento predial da Rua Canadá; deste ponto deflete segue a direita com azimute de 328°45'53" e distância de 26,33m até encontrar o

RÚBRICA: Comprador: 

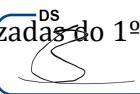
ponto 9, deste ponto deflete a esquerda com azimute de 237º02'16" e distância de 10,53m até encontrar o ponto 10, confrontando nos segmentos formado pelos pontos 8 a 10 com o imóvel objeto da Matricula Nº9.710 desta serventia, deste ponto deflete a direita com azimute de 327º02'16" e distancia 15,57m até encontrar o ponto 10A, confrontando neste segmento com parte do imóvel objeto da Matricula Nº148.923 do Registro de imóveis de Itanhaém , deste ponto deflete a direita com azimute de 180º00'00" e distância de 40,21m até encontrar o ponto 6B; deste ponto segue com azimute de 180º00'00" e distância de 38,86m até encontrar o ponto 2A , confrontando dos pontos 10A ao 2A com o Lote 3; deste ponto deflete à direita com azimute de 122º42'41" e distância de 19,67m até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda com azimute de 58º49'16" e distância de 8,52m até encontrar o ponto 4; confrontando nos segmentos formados pelos pontos 2A ao 4 com parte do Condomínio Edifício Vila do Conde Matricula Nº154.890 CRI de Itanhaém, deste ponto deflete a direita com azimute de 150º00'24" e distância de 99,61m até encontrar o ponto 5; início da presente descrição; confrontando neste segmento com os imóveis objeto das Matriculas Nº12.963, Nº12.962 desta serventia, Matriculas Nº71.403,Nº 78.529 e Nº 78.528 do Registro de imóveis de Itanhaém e Matricula Nº14.104 desta serventia. O perímetro acima descrito encerra uma **área total de 9.684,82m²**.

Contribuinte: 01.0007.667.95 / 01.0003.047.71.

OBJETO DA INCORPORAÇÃO

O Objeto da presente incorporação a ser realizada pelo sistema preconizado pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964 é um Condomínio de natureza residencial que será construído sobre o terreno caracterizado no item III retro, conforme os termos do Alvara de licença para Construção nº 780/2018, emitido em 10 de setembro de 2018, pela Prefeitura do Município de Mongaguá/ SP.

O “**PROJETO IMOBILIÁRIO E 15**” será composto por de térreo (implantação), ático, equipamentos de uso sociais 01 (um) edifício garagem com térreo e 02 (dois) pavimento e 03 (três) Torres denominadas **TORRE A, TORRE B e TORRE C** que conterão: **432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades autônomas**, assim distribuídas, na **TORRE A** conterá: **144 (cento e quarenta e quatro)** unidades autônomas, à razão de 08 (oito) unidades autônomas localizadas do 1º ao 18º pavimento, **TORRE B** conterá: **144 (cento e**

RÚBRICA: Comprador: 

quarenta e quatro) unidades autônomas, à razão de 08 (oito) unidades autônomas localizadas do 1º ao 18º pavimento e na **TORRE C** conterá: **144 (cento e quarenta e quatro)** unidades autônomas, à razão de 08 (oito) unidades autônomas localizadas do 1º ao 18º pavimento.

Conforme Alvará, precitado, o empreendimento possuirá uma área total construída de 34,210,01m².

DESCRÍÇÃO DO CONDOMÍNIO

O “**PROJETO IMOBILIÁRIO E 15**” será constituído conforme a seguinte discriminação:

EDIFÍCIO GARAGEM

TÉRREO (IMPLANTAÇÃO): Com acesso de veículos pela Av. Gov. Mario Covas Junior, conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: 08 (oito) vagas externas para visitantes, rampa para veículos, 01 (uma) caixa de escada, 01 (um) poço de elevador, escadaria externa, casa de bombas, reservatórios, área de circulação de veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de **221 (duzentos e vinte e um)** veículos, à razão de 97 (noventa e sete) vagas de carros de tamanho P, seno 01 (uma) reservada para o zelador, 25 (vinte e cinco) vagas de carros de tamanho G e 6 (seis) vagas para portadores de necessidades especiais PNE, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

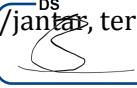
1º PAVIMENTO: Conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: rampa para veículos, 01 (uma) caixa de escada com local para guarda de cadeira de rodas, 01 (um) poço de elevador, escadaria externa, área de circulação de veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de **158 (cento e cinquenta e oito)** veículos, à razão de 134 (cento e trinta e quatro) vagas de carros de tamanho P e 24 (vinte e quatro) vagas de carros de tamanho G, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

RÚBRICA: Comprador:

2º PAVIMENTO: Conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: rampa para veículos, 01 (uma) caixa de escada com local para guarda de cadeira de rodas, 01 (um) poço de elevador, escadaria externa, área de circulação de veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de **126 (cento e vinte e seis)** veículos, a razão de 124 (cento e vinte e quatro) de tamanho P e 02 (duas) de tamanho G todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

PROJEÇÃO DAS TORRES

TÉRREO (IMPLANTAÇÃO): Com acesso de veículos pela Av. Gov. Mario Covas Junior, conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: hidrômetros, cabine de entrada de energia, abrigo GLP, áreas permeáveis, acesso de pedestres, portaria com wc, áreas de circulação de pedestres, solário, biribol, piscina adulto descoberta, deck molhado, piscina infantil, quadra recreativa, parquinho juvenil, 02 (dois) parquinhos infantil, 02 (duas) churrasqueiras, espaço animal, local para lixo coberto, rampa para pedestres/portadores de necessidades especiais. **NA PROJEÇÃO DA TORRE A, conterá:** caixa de escada, 03 (três) poços de elevadores, halls, biciletario com caneletas para bike, espaço pilates, depósito praia, centro de medição, sala de ginástica com ginástica externa, terraços, depósito de material de limpeza (DML), sala de pressurização com antecâmara dotada de porta corta fogo, sauna com espaço para repouso, ducha e wc, 02 (dois) vestiários adaptados para portadores de necessidades especiais, shafts e vazios. **NA PROJEÇÃO DA TORRE B, conterá:** caixa de escada, 03 (três) poços de elevadores, halls, brinquedoteca com wc, 01 (um) wc, DG, centro de medição, espaço animal, área de preparação de alimentos para funcionários (APA), 02 (dois) sanitários para funcionários, deposito comum, sala da administração, salão de festa infantil, terraços, wc adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE), sala de pressurização com antecâmara dotada de porta corta fogo, espaço de estudos, shafts e vazios. **NA PROJEÇÃO DA TORRE C, conterá:** caixa de escada dotada de porta corta fogo, 03 (três) poços de elevadores, halls, salão de festas adulto com 02 (dois) wcs, salão de jogos, sala de pressurização com antecâmara dotada de porta corta fogo, depósito de material de limpeza (DML), wc adaptado para portadores de necessidades especiais (PNE), biciletarios com oficina, centro de medição, depósito, apartamento para o zelador composto por: 01 (um) dormitório, banheiro, estar/jantar, terraço e cozinha, shafts e vazios.

RÚBRICA: Comprador: 

DO 1º AO 18º PAVIMENTO DAS TORRE A E B: Conterá, em cada pavimento, de cada torre, partes de propriedade de uso comum tais como: caixa de escada dotada de porta corta fogo com para guarda de cadeira de rodas, duto de pressurização, 03 (três) poços de elevadores, hall, área de circulação, shaft's e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo que se constituem por** 08 (oito) unidades autônomas denominadas “apartamento”, sendo que as unidades autônomas de finais “3” localizados do 1º ao 5º pavimento serão adaptados para portadores de necessidades especiais.

DO 1º AO 18º PAVIMENTO DA TORRE C: Conterá, em cada pavimento, partes de propriedade de uso comum tais como: caixa de escada dotada de porta corta fogo com para guarda de cadeira de rodas, duto de pressurização, 03 (três) poços de elevadores, hall, área de circulação, shaft's e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo que se constituem por** 08 (oito) unidades autônomas denominadas “apartamento”, sendo que as unidades autônomas de finais “3” localizados do 1º ao 3º pavimento serão adaptados para portadores de necessidades especiais.

BARRILETE DAS TORRES A e B: conterá em cada torre, partes de propriedade de uso comum, tais como: caixa de escada dotada de porta corta fogo, vazios, barrilete, bomba incêndio, caixas de fibra de vidro, shafts e vazios.

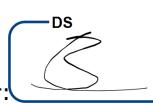
BARRILETE DA TORRE C: conterá, partes de propriedade de uso comum, tais como: caixa de escada dotada de porta corta fogo, vazios, barrilete, bomba incêndio, caixas de fibra de vidro, shafts e vazios.

COBERTURA DAS TORRES A e B: Conterá, em cada torre, parte de propriedade de uso comum, tais como: alçapão, dumper, laje impermeabilizada e cobertura geral.

COBERTURA DA TORRES C: Conterá, parte de propriedade de uso comum, tais como: alçapão, dumper, laje impermeabilizada e cobertura geral.

DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO

O “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15” será constituído de duas partes distintas, a saber:

RÚBRICA: Comprador:  DS

- a) Partes de propriedade de uso comum ou do condomínio; e
- b) Partes de propriedade de uso exclusivo ou unidades autônomas.

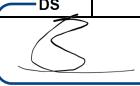
A) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUNS

As **PARTES DE PROPRIEDADE COMUM** serão aquelas definidas pelo parágrafo 2º do artigo 1.331 do Código Civil Brasileiro, e pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, no que couber, bem com todas as áreas de uso comum descritas no Capítulo supra, e na futura **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**.

B) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO

São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, constituída pelas unidades autônomas do empreendimento, localizadas nas 03 (três) torres denominadas **TORRE A, B e C** que conterão: **432 (quatrocentos e trinta e duas) unidades autônomas**, assim distribuídas, na **TORRE A** conterá: **144 (cento e quarenta e quatro)** unidades autônomas, à razão de 08 (oito) unidades autônomas localizadas do 1º ao 18º pavimento, **TORRE B** conterá: **144 (cento e quarenta e quatro)** unidades autônomas, à razão de 08 (oito) unidades autônomas localizadas do 1º ao 18º pavimento e na **TORRE C** conterá: **144 (cento e quarenta e quatro)** unidades autônomas, à razão de 08 (oito) unidades autônomas localizadas do 1º ao 18º pavimento, sendo que receberão a seguinte designação numérica:

DESIGNAÇÃO NUMÉRICA DOS APARTAMENTOS	
TORRE A e B	
1º PAVIMENTO	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
2º PAVIMENTO	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
3º PAVIMENTO	31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38
4º PAVIMENTO	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48
5º PAVIMENTO	51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58
6º PAVIMENTO	61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68
7º PAVIMENTO	71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78
8º PAVIMENTO	81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88
9º PAVIMENTO	91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98
10º PAVIMENTO	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108

RÚBRICA: Comprador: 

ds

11º PAVIMENTO	111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118
12º PAVIMENTO	121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128
13º PAVIMENTO	131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138
14º PAVIMENTO	141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148
15º PAVIMENTO	151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158
16º PAVIMENTO	161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168
17º PAVIMENTO	171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178
18º PAVIMENTO	181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188

DESIGNAÇÃO NUMÉRICA DOS APARTAMENTOS	
TORRE C	
1º PAVIMENTO	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
2º PAVIMENTO	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
3º PAVIMENTO	31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38
4º PAVIMENTO	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48
5º PAVIMENTO	51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58
6º PAVIMENTO	61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68
7º PAVIMENTO	71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78
8º PAVIMENTO	81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88
9º PAVIMENTO	91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98
10º PAVIMENTO	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108
11º PAVIMENTO	111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118
12º PAVIMENTO	121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128
13º PAVIMENTO	131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138
14º PAVIMENTO	141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148
15º PAVIMENTO	151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158
16º PAVIMENTO	161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168
17º PAVIMENTO	171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178
18º PAVIMENTO	181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188

ÁREAS E FRAÇÕES IDEIAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

RÚBRICA: Comprador: 

OS APARTAMENTOS DE FENAIIS “1” E “2” LOCALIZADOS DO 1º AO 18º PAVIMENTO DAS TORRES A e B DO “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15”, possuirão área privativa de 60.020m², área comum de 56.664m², sendo 34,628m² coberta e 22,036m² descoberta, já incluído o direito ao uso de 02 (duas) vagas para carro localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total construída de 116.684m², correspondendo à fração ideal de terreno de 26.661m².

OS APARTAMENTOS DE FENAIIS “3” E “4” LOCALIZADOS DO 1º AO 18º PAVIMENTO DAS TORRES A e B DO “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15”, possuirão área privativa de 58.860m², área comum de 42.987m², sendo 25,127m² coberta e 17,860m² descoberta, já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga para carro localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total construída de 101.847m², correspondendo à fração ideal de terreno de 23.929m².

OS APARTAMENTOS DE FENAIIS “5” E “6” LOCALIZADOS DO 1º AO 18º PAVIMENTO DAS TORRES A e B DO “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15”, possuirão área privativa de 50.760m², área comum de 38.712m², sendo 22,848m² coberta e 15,864m² descoberta, já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga para carro localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total construída de 89.472m², correspondendo à fração ideal de terreno de 20.837m².

OS APARTAMENTOS DE FENAIIS “7” E “8” LOCALIZADOS DO 1º AO 18º PAVIMENTO DAS TORRES A e B DO “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15”, possuirão área privativa de 49.120m², área comum de 37.850m², sendo 22,389m² coberta e 15,461m² descoberta, já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga para carro localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total construída de 86.970m², correspondendo à fração ideal de terreno de 20.214m².

OS APARTAMENTOS DE FENAIIS “1” E “7” LOCALIZADOS DO 1º AO 18º PAVIMENTO DA TORRE C DO “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15”, possuirão área privativa de 55.330m², área comum de 40.973m², sendo 24,053m² coberta e 16,920m² descoberta, já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga para carro localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total construída de 96.303m², correspondendo à fração ideal de terreno de 22.473m².

RÚBRICA: Comprador:

DS


OS APARTAMENTOS DE FENAIIS “2” E “8” LOCALIZADOS DO 1º AO 18º PAVIMENTO DA TORRE C DO “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15”, possuirão área privativa de **47.910m²**, área comum de **37.258m²**, sendo 22,073m² coberta e 15,185m² descoberta, já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga para carro localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total construída de **85.168m²**, correspondendo à fração ideal de terreno de **19.786m²**.

OS APARTAMENTOS DE FENAIIS “3” E “5” LOCALIZADOS DO 1º AO 18º PAVIMENTO DA TORRE C DO “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15”, possuirão área privativa de **58.470m²**, área comum de **42.673m²**, sendo 24,959m² coberta e 17,714m² descoberta, já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga para carro localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total construída de **101.143m²**, correspondendo à fração ideal de terreno de **23.702m²**.

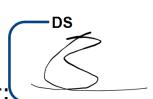
OS APARTAMENTOS DE FENAIIS “4” E “6” LOCALIZADOS DO 1º AO 18º PAVIMENTO DA TORRE C DO “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15”, possuirão área privativa de **47.920m²**, área comum de **37.251m²**, sendo 22,069m² coberta e 15,182m² descoberta, já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga para carro localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total construída de **85.171m²**, correspondendo à fração ideal de terreno de **19.781m²**.

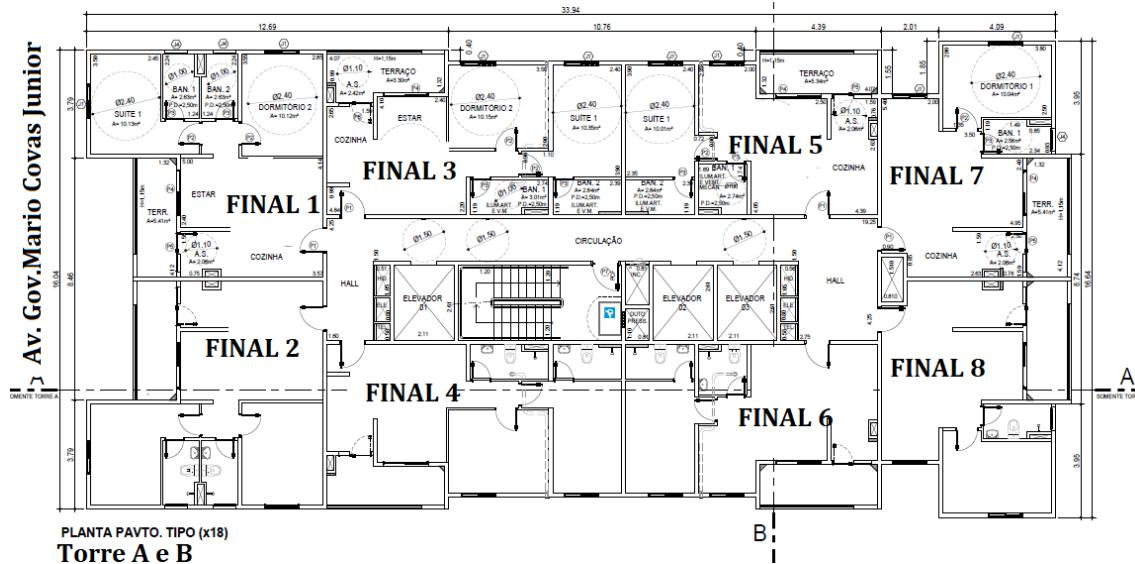
A fração ideal no solo e nas outras partes comuns atende ao artigo 58 da Lei 10.931/2004, que alterou o parágrafo 3º do artigo 1.331 do Código Civil em vigor.

CONFRONTAÇÕES

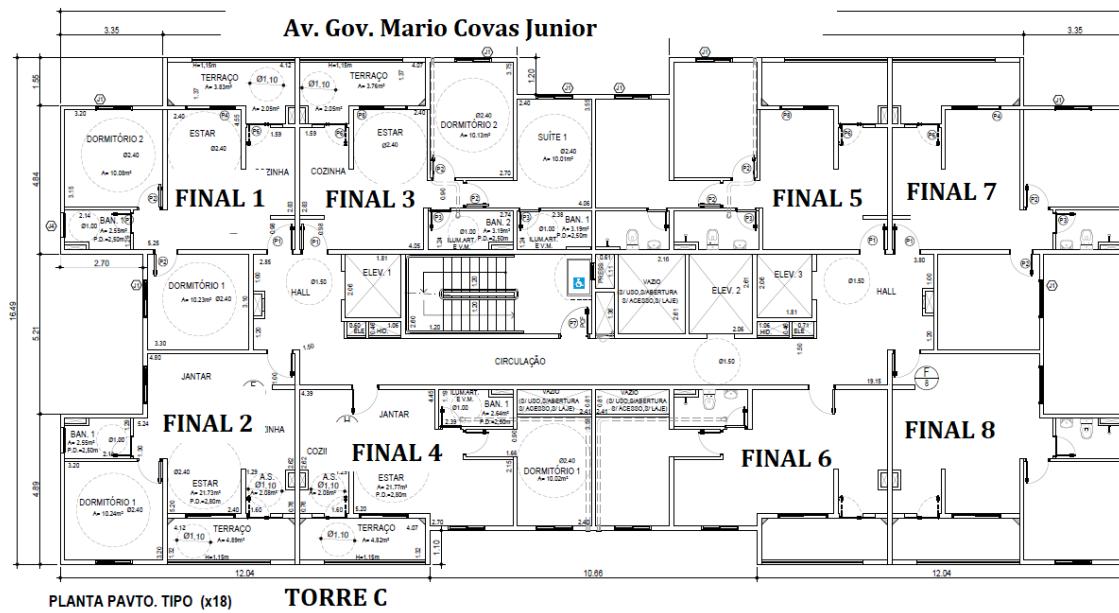
A) A título de localização segue croqui abaixo:

DO 1º AO 18º PAVIMENTO DAS TORRES A e B

RÚBRICA: Comprador: 



DO 1º AO 18º PAVIMENTO DA TORRE C



DA GARAGEM COLETIVA

O “PROJETO IMOBILIÁRIO E 15” conterá uma garagem coletiva localizada no pavimento garagem, que será composta por vagas consideradas de uso comum, com acesso por rampa a partir da Av. Gov. Mario Covas Junior.

A referida garagem comportará **519 (quinhentos e dezenove) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, a razão de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) vagas de RÚBRICA: Comprador:**

carros de tamanho P, **51 (cinquenta e uma)** vagas de carros de tamanho G, **08 (oito)** vagas de carros para visitantes, **06 (seis)** vagas de carro adaptadas para pessoas com deficiência e **01 (uma)** vaga para zelador, além de biciletarios com capacidade para guarda de **200 (duzentas)** vagas para bicicletas todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

EDIFÍCIO GARAGEM

TÉRREO (IMPLANTAÇÃO): Com acesso de veículos pela Av. Gov. Mario Covas Junior, conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: 08 (oito) vagas externas para visitantes, abrigo e estacionamento de **221 (duzentos e vinte e um)** veículos, à razão de 97 (noventa e sete) vagas de carros de tamanho P, seno 01 (uma) reservada para o zelador, 25 (vinte e cinco) vagas de carros de tamanho G e 6 (seis) vagas para portadores de necessidades especiais PNE, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

1º PAVIMENTO: Com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de **158 (cento e cinquenta e oito)** veículos, à razão de 134 (cento e trinta e quatro) vagas de carros de tamanho P e 24 (vinte e quatro) vagas de carros de tamanho G, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

2º PAVIMENTO: Com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de **126 (cento e vinte e seis)** veículos, a razão de 124 (cento e vinte e quatro) de tamanho P e 02 (duas) de tamanho G todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

CAPITULO 1º- DA PROMESSA DE VENDA E COMPRA:

Cláusula I - Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a VENDEDORA promete vender ao COMPRADOR e este a dela adquirir, para entrega futura, pronta e acabada, a unidade descrita e caracterizada no Quadro-Resumo, livre de impostos e taxas.

RÚBRICA: Comprador: 

CAPITULO 2º- DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PARCELAMENTO:

Cláusula II - O preço certo e ajustado para a venda ora prometida, para pagamento uno e à vista, é o constante do quadro resumo (“Capítulo IV.2 do Quadro Resumo”), que o COMPRADOR optou por pagar em parcelas da forma ali descrita e demais termos deste contrato, notadamente no que se refere à obrigação de pagar com incidência de juros, reajustes monetários e apuração de diferenças, tudo também já pormenorizado no referido Capítulo IV.2 do Quadro Resumo.

Parágrafo 1º: Conforme expressamente indicado no Capítulo IV.2 do Quadro-Resumo, o SALDO DEVEDOR do preço, seja referente a pagamento com recursos próprios ou com recursos de financiamento, será corrigido monetariamente, em periodicidade mensal, pela variação positiva do Índice Nacional de Custo da Construção - **INCC**, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas na Revista Conjuntura Econômica.

- a) O índice-base** adotado neste contrato para o reajuste do saldo devedor é o INCC-DI publicado no segundo mês anterior ao presente mês. A **data-base** para incidência do INCC-DI é o dia 1º (primeiro) do mês de assinatura deste contrato.
- b)** A correção monetária das parcelas reajustáveis será cobrada mensalmente, a partir da assinatura deste contrato.
- c) A partir do dia 1º do mês da expedição do Auto de Conclusão da Obra (“Habite-se”), o saldo devedor passará a ser reajustado pela variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) na Revista Conjuntura Econômica.**
 - c-1)** Caso tenha optado por efetuar o referido pagamento através de financiamento, tal parcela também será reajustada nos mesmos termos do caput desta letra “c” até efetiva obtenção, registro e liberação integral da verba do financiamento para a VENDEDORA.
 - c-2)** O índice-base será o IGP-M publicado no mês anterior da expedição do Auto de Conclusão da Obra e a **data-base** será o 1º dia do mês subsequente ao mês da expedição do Auto de Conclusão da Obra.
 - c-3)** Aplicar-se-á para o IGP-M/FGV o mesmo sistema de contas-correntes abaixo definido e todas as demais cláusulas e condições deste contrato.

RÚBRICA: Comprador: 

c-4) A partir da data-base convencionada para aplicação do IGP-M, **onde lê-se "INCC-DI"** no do Quadro-Resumo ("Capítulo IV.2 do Quadro Resumo"), **passar-se-á a ler "IGP-M".**

d) O reajuste do saldo devedor pelo índice aqui eleito será feito pelo sistema de contas-correntes, entendendo-se como tal, o seguinte procedimento:

d-1) Será lançado À DÉBITO DO COMPRADOR, no 1º (primeiro) dia do mês de assinatura deste contrato, o preço total para pagamento uno e à vista, estipulado no Quadro Resumo e a sua equivalência em INCC-DI sobre as respectivas parcelas indicadas no Quadro Resumo e, durante toda a vigência do contrato, penalidades moratórias incorridas, o que fica desde já autorizado pelo COMPRADOR. Será respeitada, sempre, a incidência de juros estipulada no parágrafo 6º.

d-2) Será lançado a CRÉDITO DO COMPRADOR, todos os valores por ele pagos e a sua equivalência em INCC-DI sobre as parcelas indicadas no Quadro Resumo, até o pagamento final, no prazo aqui pactuado, quando a conta será zerada e encerrada.

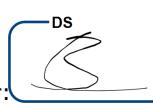
e) Assim, a apuração do saldo devedor considerará, todos os débitos e créditos lançados, corrigidos monetariamente desde a data de sua ocorrência, até a data de sua apuração, pela variação "pro-rata-die" do índice e na forma de atualização monetária eleita neste instrumento.

Parágrafo 2º: As PARCELAS DE PREÇO, isto é, àquelas que se referem exclusivamente ao imóvel, expressas em reais, indicadas no Quadro-Resumo, serão corrigidas monetariamente na forma deste contrato e apuradas todo dia 1º (primeiro) de cada mês de vigência deste contrato.

Parágrafo 3º: A periodicidade de apuração mensal das parcelas de preço atende ao estipulado na legislação em vigor (Lei 10.931 de 02/08/04).

Parágrafo 4º: Considerando todo o disposto nos parágrafos antecedentes, as eventuais diferenças apuradas entre o valor corrigido das parcelas de preço e os valores efetivamente pagos pelo COMPRADOR, serão mera recuperação da desvalorização da moeda no período antecedente, e, como tal, parte integrante do preço de venda pactuado pelas partes.

Parágrafo 5º: A critério da VENDEDORA todas as parcelas de preço poderão, eventualmente e a qualquer tempo, ser representadas por notas promissórias emitidas em caráter "pro-solvendo".

RÚBRICA: Comprador: 

Parágrafo 6º: Após o 1º dia do mês subsequente ao mês de expedição do Auto de Conclusão da obra, as parcelas vincendas serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela Tabela Price.

Parágrafo 7º: A opção do comprador pelo pagamento a prazo não representa qualquer alteração no preço de venda ajustado para pagamento uno e à vista. Assim, os reajustamentos e juros aqui pactuados expressam a livre vontade das partes em preservar o efetivo valor da transação, o poder aquisitivo da moeda e o imprescindível equilíbrio econômico e financeiro dessa avença, até sua final liquidação, em consonância com a situação econômica atual e a estabilidade monetária vivenciada.

Parágrafo 8º: Na hipótese de eventual desestabilização econômica e/ou de vir a ser editada nova legislação ou determinação governamental, ou ainda congelamento de preços, tablita ou deflator que possam atingir o presente instrumento, os mesmos não poderão alterar o critério de apuração da correção monetária aqui pactuada entre as partes, para o fim supra exposto, de manter-se sempre o equilíbrio econômico financeiro do presente e de preservar-se o valor de venda ora ajustado. Negando-se o COMPRADOR a respeitar o todo aqui disposto, ficará obrigado a quitar o saldo devedor do preço apurado na ocasião, na forma desta cláusula, de uma só vez, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da nova legislação e/ou da inequívoca caracterização do fato, sob pena de inadimplemento contratual, nos termos do Capítulo 7º adiante.

Parágrafo 9º: Em momento algum a atualização monetária e/ou juros compensatórios pactuados neste contrato poderão ser confundidos com onerosidade, já que representam a recuperação do valor da moeda no tempo, conforme o “caput” desta cláusula e parágrafos 7º e 8º acima.

Parágrafo 10º: Considerando o disposto nos parágrafos 7º e 8º desta cláusula e nas cláusulas VIII e IX, o acerto final de contas é que representará o exato cumprimento das obrigações assumidas pelo COMPRADOR e o respeito do equilíbrio econômico e financeiro desejado pelas partes, pelo que apenas após o referido acerto haverá a efetiva quitação do presente contrato; somente com a assinatura do referido acerto cessará a cobrança de juros e correção monetária.

Parágrafo 11º: Na hipótese de o presente contrato vir a liquidar-se antes da data estipulada para o próximo reajuste do saldo devedor, será feita a apuração da eventual diferença ocorrida entre os valores efetivamente pagos e os que deveriam ter sido pagos com base no índice que reajusta o saldo devedor “pro-rata-die”. A eventual diferença apurada deverá, então, ser paga à vista pelo COMPRADOR no dia da liquidação do contrato. **O disposto neste parágrafo aplica-se, também para a parcela a ser paga com financiamento obtido pelo comprador, conforme capítulo 12º adiante.**

RÚBRICA: Comprador:



Parágrafo 12º: Todas as atualizações monetárias e encargos financeiros decorrentes incidirão sobre o saldo devedor no dia 01 (um) de cada mês, pela variação integral do mês, independentemente da data de assinatura deste contrato ou das datas fixadas para vencimento das parcelas de preço.

Parágrafo 13º: A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do negócio, as partes convencionam, como condição essencial do presente contrato, que, caso parte do preço global, contratado pelo(a)(s) **ADQUIRENTE(S)**, composto na forma do **QUADRO RESUMO**, seja liberado em prestações mensais fixas e sem qualquer tipo de reajuste, segundo o cronograma de construção, ficará assegurado à **INCORPORADORA**, o direito à cobrança e recebimento da eventual diferença entre as importâncias efetivamente liberadas pelo AGENTE FINANCEIRO, e aquelas que seriam devidas mediante a aplicação do indexador ora eleito, o INCC-DI, divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, independentemente de quaisquer estipulações em contrário, que possam estar contidas no documento que vier a ser celebrado junto ao AGENTE FINANCEIRO.

CAPÍTULO 3º- DA SUBSTITUIÇÃO DOS ÍNDICES:

Cláusula III - Se o INCC-DI adotado neste instrumento deixar de refletir a correta atualização monetária, se for extinto ou congelado, ou por qualquer motivo inaplicável integral ou parcialmente, fica estabelecido entre as partes a eleição dos seguintes índices substitutivos: o CUB - Índice de Custo Unitário Básico - H8-2N, publicado pelo Sinduscon, ou o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, nessa ordem. Para substituir o IGP-M (**a vigorar conforme letra "c" da cláusula II**), as partes elegem como índices substitutivos: o IGP-DI - Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna, publicado pela FGV, ou IPC - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela FIPE, nessa ordem.

Parágrafo 1º: Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" desta cláusula, também em relação aos substitutivos acima eleitos, fica desde já acordada a aplicação de índice, a escolha das partes, que melhor reflita a variação do custo da construção e/ou a desvalorização da moeda corrente, desde que o mesmo seja calculado por instituição de reconhecida idoneidade.

Parágrafo 2º: A comunicação da substituição de índices deverá ser feita pela VENDEDORA ao COMPRADOR, por escrito e terá efeito meramente ratificatório, razão pela qual a substituição se operará a partir do fato que lhe deu origem e não da comunicação.

CAPÍTULO 4º- DO DESCONHECIMENTO TEMPORÁRIO DOS ÍNDICES:

RÚBRICA: Comprador:

Cláusula IV - No caso de desconhecimento do índice de reajuste estabelecido neste contrato, por qualquer motivo, nas datas ajustadas para pagamento, faculta-se à VENDEDORA a aplicação provisória da última remuneração conhecida, ou a projeção do índice, efetuando-se um acerto de contas posteriormente.

CAPÍTULO 5º- DOS PAGAMENTOS:

Cláusula V - O COMPRADOR deverá efetuar os pagamentos de sua responsabilidade no local que a VENDEDORA vier a indicar, entre 9:00 e 15:00hs. Fica a critério da VENDEDORA indicar instituição financeira que se encarregará da respectiva cobrança. Todos os pagamentos das parcelas, efetuados em cheques, deverão ser feitos por meio de cheques nominais, pagáveis nesta praça, de emissão do próprio COMPRADOR. É vedada qualquer outra forma de pagamento, que não serão consideradas como cumprimento da obrigação, salvo T.E.D, desde que com consentimento expresso da VENDEDORA.

Parágrafo 1º: Considerando-se a forma de cálculo do reajuste do saldo do preço e das parcelas, as partes convencionam, desde já, que qualquer quitação conferida pela VENDEDORA se acha condicionada a apuração posterior de eventual diferença, entre os valores efetivamente pagos e a atualização monetária a eles correspondente ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.

Parágrafo 2º: O pagamento de qualquer parcela de preço **não** pressupõe o pagamento de parcelas vencidas anteriormente.

Parágrafo 3º: A falta de recebimento de aviso de cobrança, não justificará quaisquer atrasos nos pagamentos os quais, nesse caso, deverão ser efetuados no local indicado pela VENDEDORA.

CAPÍTULO 6º- DAS AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS:

Cláusula VI - Fica assegurado ao COMPRADOR, nos termos do parágrafo 2º do artigo 52 da Lei 8.078 de 11.09.90, o pagamento antecipado total ou parcial do saldo devedor em aberto, respeitados os parágrafos da cláusula II.

Parágrafo 1º: Fica a critério exclusivo da VENDEDORA aceitar a liquidação antecipada de prestações ou parcelas do saldo devedor, enquanto não tiverem sido satisfeitas e quitadas aquelas vencidas anteriormente à data da antecipação.

Parágrafo 2º: O pagamento antecipado de parcelas de preço NÃO EXIMIRÁ o COMPRADOR do pagamento da eventual diferença apurada entre os valores pagos e

RÚBRICA: Comprador: 

aqueles que deveriam ter sido pagos com base no índice de reajuste do saldo devedor. Assim, a diferença apurada será cobrada "pro-rata-die" no dia da antecipação.

Parágrafo 3º: Toda antecipação de parcelas do preço deverá necessariamente ser precedida de notificação à VENDEDORA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 4º. O pagamento antecipado da parcela deverá ocorrer na mesma data de vencimento das parcelas, devidamente corrigidas.

Parágrafo 5º Mesmo na hipótese de amortização total e antecipada do saldo do preço, a escritura de compra e venda somente será conferida ao COMPRADOR no momento aludido no Capítulo 9º, cláusula XXII adiante.

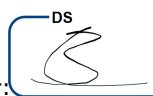
Parágrafo 6º O recibo de pagamento da última parcela vencida não significa quitação da anterior, que deverá ser sempre comprovada, quando exigido.

CAPÍTULO 7º- DO INADIMPLEMENTO DO COMPRADOR:

Cláusula VII – Se o COMPRADOR deixar de efetuar, nos respectivos vencimentos, o pagamento de qualquer das prestações ou parcelas mencionadas no QUADRO RESUMO, será notificado judicial ou extrajudicialmente, pela VENDEDORA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, liquidar o débito acrescido de correção monetária calculada "pró rata die", pelos índices ou seus substitutivos, pactuados neste contrato, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da multa, também moratória, de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido, sob pena de, não o fazendo, facultar à VENDEDORA a decisão de rescindir de pleno direito o contrato, ficando esta liberada para negociar o imóvel com terceiros. Caso o COMPRADOR já esteja de posse do imóvel, deverá este ser imediatamente devolvido pelo COMPRADOR, sob pena de caracterizar-se o esbulho possessório observados os parágrafos e cláusulas seguintes.

Parágrafo 1º: Qualquer prorrogação no prazo mencionado no caput desta cláusula não exime a responsabilidade do COMPRADOR, sendo entendida por mera liberalidade da VENDEDORA.

Parágrafo 2º: A falta de pagamento de prestações ou parcelas no respectivo vencimento, o descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas ou a infração de qualquer das normas aqui estabelecidas, por parte do COMPRADOR, dará à VENDEDORA o direito de, a seu critério, adotar uma das seguintes providências:

RÚBRICA: Comprador: 

a) Considerar o presente instrumento rescindido automaticamente e de pleno direito, observando-se o disposto nas cláusulas VIII e IX;

b) Considerar as parcelas vincendas, devidas em sua totalidade e por antecipação, tornando-se exigíveis, então, todas as parcelas vencidas e não pagas e as vincendas do preço, acrescidas, as vencidas, da correção monetária, juros, multa, encargos referidos no "caput" desta cláusula, e na cláusula XVII.

Assinatura do promitente comprador Cláusula VII:

DocuSigned by:

 8DA86A05747F42B...

Cláusula VIII - No caso de rescisão, o COMPRADOR fará jus à restituição das quantias que houver pago, nos termos do capítulo IX do QUADRO RESUMO, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, delas deduzidas, cumulativamente:

a) a integralidade da comissão de corretagem, que não será restituída uma vez que não teve como beneficiária a VENDEDORA;

b) a pena convencional de 50% (cinquenta por cento) da quantia paga exclusivamente pelo imóvel, independentemente da demonstração de prejuízo por parte da VENDEDORA.

c) em função do período em que teve disponibilizada a unidade imobiliária, responde ainda o COMPRADOR, em caso de resolução ou de distrato, sem prejuízo das demais deduções mencionadas acima, **(i)** quantias correspondentes aos impostos reais incidentes sobre o imóvel; **(ii)** cotas de condomínio e contribuições devidas a associações de moradores; **(iii)** valor correspondente à fruição do imóvel, equivalente à 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, *pro rata die*; **(iv)** demais encargos incidentes sobre o imóvel e despesas previstas no contrato.

RÚBRICA: Comprador: 

Parágrafo 1º: as deduções ora mencionadas serão feitas mediante a compensação de valores com a quantia a ser restituída ao **COMPRADOR**.

Parágrafo 2º: Os descontos e as retenções de que trata esta cláusula, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo **COMPRADOR**, salvo em relação às quantias relativas à fruição do imóvel.

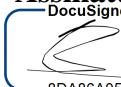
Assinatura do promitente comprador Cláusula VIII:

DocuSigned by:

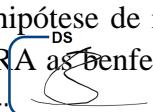
8DA86A05747F42B...

Cláusula IX: as deduções constantes da Cláusula VIII **SOMENTE** não serão aplicadas caso **COMPRADOR** encontrar um outro **COMPRADOR** substituto que se sub-rogue nos direitos e obrigações originalmente assumidos, desde que haja a devida anuência do incorporador e observância dos trâmites previstos neste Compromisso de Venda e Compra e a aprovação dos cadastros e da capacidade financeira e econômica do comprador substituto, conforme disciplinado no Capítulo 15º deste contrato.

Assinatura do promitente comprador Cláusula IX:

DocuSigned by:

8DA86A05747F42B...

Cláusula X - Ainda na hipótese de rescisão deste contrato, o **COMPRADOR** perderá em favor da **VENDEDORA** as ^{ds}benfeitorias úteis e as voluptuárias que vier a introduzir

RÚBRICA: Comprador: 

no imóvel. As necessárias serão compensadas, em favor da VENDEDORA, com as perdas e danos e lucros cessantes verificados em decorrência do inadimplemento do COMPRADOR. As acessões erigidas no terreno incorporar-se-ão a este e já estão incluídas no preço contratado, assim, em caso de inadimplemento, o COMPRADOR não fará jus a qualquer tipo de indenização pelas acessões que constituirão a futura unidade autônoma e que não se confundem com as benfeitorias acima mencionadas que ele eventualmente introduzir no imóvel.

Assinatura do promitente comprador Cláusula X:

DocuSigned by:

8DA86A05747F42B...

Cláusula XI - A VENDEDORA, ao seu exclusivo critério, em caso de inadimplemento do presente contrato por parte do COMPRADOR, poderá optar por sua execução específica, promovendo a cobrança dos valores em aberto.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XI:

DocuSigned by:

8DA86A05747F42B...

Cláusula XII - O recebimento de qualquer importância devida pelo COMPRADOR, depois de seu vencimento, constituirá ato de mera tolerância da VENDEDORA que não poderá ser invocado como precedente, nem implicará em novação ou modificação das presentes avenças. Todo e qualquer pagamento acaso aceito por tolerância, depois de

RÚBRICA: Comprador: 

seu vencimento, será exigido pela VENDEDORA com os acréscimos previstos nas cláusulas VII e XVII.

Parágrafo único: Os encargos moratórios mencionados nesta cláusula aplicam-se a todos os demais débitos do COMPRADOR, decorrentes de obrigações assumidas neste instrumento.

Cláusula XIII- O presente contrato vencer-se-á antecipadamente, ainda se:

- a) contra o COMPRADOR for ajuizada ação judicial ou decretada medida judicial que, de algum modo afete as unidades condominiais objeto desta promessa;
- b) o COMPRADOR se tornar insolvente;
- c) na hipótese da ocorrência do previsto no parágrafo 8º da cláusula II.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XIII:

DocuSigned by:

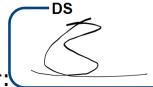
8DA86A05747F42B...

Cláusula XIV - Nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida, como previsto neste instrumento, a VENDEDORA poderá exigir o pagamento integral do saldo devedor então apurado e vencido antecipadamente, de uma só vez, devidamente corrigido e acrescido dos juros, multa moratória e demais encargos consignados nas cláusulas VII e XVII, relativamente às parcelas vencidas e não pagas.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XIV:

DocuSigned by:

8DA86A05747F42B...

RÚBRICA: Comprador:  DS

Cláusula XV - Qualquer repactuação de valores devidos constituirá ato de mera liberalidade da VENDEDORA, razão pela qual, para efeito de periodicidade de reajustamento, o termo inicial deste contrato não será deslocado.

Cláusula XVI - Somente será considerada purgada a mora do COMPRADOR faltoso com o pagamento do principal acrescido dos juros, da multa e da correção monetária e despesas havidas, como regulado nas cláusulas VII e XVII.

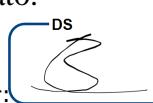
Cláusula XVII - Recorrendo a VENDEDORA à Justiça ou se, simplesmente contratar um advogado ou empresa de cobrança para a satisfação de obrigações não atendidas, suportará o COMPRADOR, ainda, as despesas judiciais, extrajudiciais e os honorários de advogado ou de empresa de cobrança, desde já arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, em caso de cobrança extrajudicial, e em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, no caso de cobrança judicial.

CAPÍTULO 8º- DA OBRA, DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO E DO EVENTUAL ATRASO NA ENTREGA:

Cláusula XVIII - As obras deverão estar concluídas no prazo previsto no Capítulo VII do Quadro Resumo, admitida uma tolerância de 180 (cento e oitenta) dias, para mais ou para menos, independentemente de caso fortuito e força maior,

Cláusula XIX: Se a entrega do imóvel ultrapassar o prazo estabelecido na Cláusula XVIII deste instrumento, desde que o **COMPRADOR** não tenha dado causa ao atraso, poderá ser promovida por este a resolução do contrato, sem prejuízo da devolução da integralidade de todos os valores pagos e da multa estabelecida, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da resolução, corrigidos nos termos do § 8º do art. 67-A da Lei 4.591/64.

Parágrafo único: Na hipótese de a entrega do imóvel estender-se por prazo superior àquele previsto no *caput* desta cláusula, e não se tratar de resolução do contrato, será devida ao **COMPRADOR**, por ocasião da entrega da unidade, a título de indenização, o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago à **VENDEDORA**, para cada mês de atraso, *pro rata die*, corrigido monetariamente conforme índice estipulado no neste contrato.

RÚBRICA: Comprador: 

Cláusula XX - A VENDEDORA obriga-se a atender as plantas e especificações constantes do projeto de execução e memorial descritivo, ressalvadas eventuais modificações que venham a ser introduzidas por necessidade técnica, exigências dos poderes públicos, empresas concessionárias de serviços públicos, corpo de bombeiros ou pequenas alterações que não impliquem na modificação, aumento ou diminuição substancial das partes comuns e da área privativa, como tais consideradas, variações que não excedam a 5% (cinco por cento) para mais ou para menos da área total ou privativa, modificações essas que a VENDEDORA fica desde já autorizada a executar para levar a bom termo o empreendimento, para o que é nomeada pelo COMPRADOR, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, sua bastante procuradora, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, observando-se, ainda, o disposto no Capítulo 9 a seguir.

Parágrafo único: Resguardada as áreas privativas correspondentes às unidades prometidas à venda, a VENDEDORA poderá promover alterações na planta de unidades ainda não alienadas, sempre dentro das posturas municipais.

Cláusula XXI - A unidade autônoma objeto do presente será entregue de acordo com a planta e memorial descritivo padrão, os quais, rubricados pelas partes, integram o presente, ressaltadas as eventuais alterações mencionadas na Cláusula XIX que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º: O COMPRADOR não poderá executar modificações civis na unidade autônoma antes da entrega das chaves e, após a entrega desta, deverá consultar e respeitar o Manual do Proprietário que será entregue em tempo da entrega das chaves. A VENDEDORA não se responsabilizará pela garantia de unidades modificadas, segundo Quadro de Garantias a ser entregue no momento oportuno.

CAPÍTULO 9º- DA POSSE:

Cláusula XXII – Quando o COMPRADOR quitar integralmente o valor total do preço de venda, este entrará na posse do imóvel, desde que já tenha sido expedido o Auto de Conclusão de Obra (“Habite-se”), tenha o COMPRADOR assinado o termo de entrega de chaves que deverá ser precedido de minuciosa vistoria da unidade, no prazo previsto neste instrumento, e desde que esteja rigorosamente em dia com todas as obrigações assumidas.

Parágrafo 1º: A partir do momento de disponibilização da unidade autônoma para imissão na posse, passarão a correr exclusivamente por conta do COMPRADOR todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a unidade ora compromissada, ainda que lançados em nome da VENDEDORA.

RÚBRICA: Comprador:  DS

Parágrafo 2º: Enquanto não for outorgada ao COMPRADOR a escritura definitiva do imóvel, se o mesmo deixar de efetuar qualquer dos pagamentos previstos no parágrafo 1º acima será considerado em mora para todos os fins de direito, aplicando-se o disposto no capítulo que trata do inadimplemento. A VENDEDORA poderá optar por promover ação de obrigação de fazer, ou de cobrança, ou executar o COMPRADOR, pelo valor da despesa não paga, que será considerada dívida líquida e certa, acrescida dos encargos de mora cobrados pelos respectivos credores e de uma multa penal diária, a ser paga à VENDEDORA, de valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do débito, por dia de atraso, além de ressarcir a VENDEDORA dos prejuízos que esta vier a sofrer pela omissão dele COMPRADOR.

Parágrafo 3º: É facultado à VENDEDORA o direito de retenção da unidade enquanto não liquidadas todas as obrigações exigíveis do COMPRADOR por força do presente, sem prejuízo das obrigações do COMPRADOR estipuladas no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 4º: Não será permitido ao COMPRADOR a guarda, alojamento ou instalação de móveis, utensílios, máquinas e semelhantes, bem como decorações na unidade, antes da entrega de chaves pela VENDEDORA, com a assinatura do respectivo termo.

CAPÍTULO 10º- DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL EM GARANTIA DO SALDO DEVEDOR:

Cláusula XXIII – As partes acordam e deixam expressamente acertado que no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data em que a VENDEDORA enviar comunicação ao COMPRADOR, a VENDEDORA poderá, a seu critério, outorgar ao COMPRADOR, em dia com suas obrigações, a escritura definitiva da unidade autônoma aqui objetivada ou converter, por instrumento particular, a presente promessa de venda e compra em efetiva venda e compra, e o COMPRADOR, **no mesmo ato**, e no mesmo instrumento (conforme artigo 38 da Lei 9514/97) alienará fiduciariamente à VENDEDORA a mesma unidade autônoma, em garantia ao pagamento do saldo devedor do preço pactuado pelas partes (a formalização desse ato através de instrumento público ou particular será indicada pela VENDEDORA.)

Parágrafo 1º: Assim, a VENDEDORA comunicará ao COMPRADOR, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data, local e hora em que os documentos acima referidos deverão ser firmados.

Parágrafo 2º: O Instrumento de Alienação Fiduciária em Garantia reproduzirá os termos e condições do presente contrato, no que for pertinente, especialmente no que se refere ao reajuste monetário do saldo devedor. Obedecerá, ainda, os termos da Lei

RÚBRICA: Comprador: 

9.514/97 e as cláusulas e condições básicas constantes da minuta a ser apresentada ao COMPRADOR.

Parágrafo 3º: Se após comunicado, o COMPRADOR deixar de firmar os documentos mencionados no “caput” desta cláusula, no prazo assinalado, estará infringindo cláusula contratual, aplicando-se o disposto no capítulo que trata do inadimplemento.

Parágrafo 4º: Correrão por conta do COMPRADOR, todas as despesas decorrentes do presente instrumento e as demais que se seguirem, inclusive as relativas a emolumentos, custas de Cartório de Notas e de Registro de Imóveis, tanto as relativas a transmissão da propriedade eventual escritura pública, como as relativas a alienação fiduciária, impostos de transmissão (ITBI), quitações fiscais e quaisquer outras, tais como, tributos devidos sobre a operação e que venham a ser cobrados ou criados a qualquer tempo pelos órgãos públicos competentes, ainda que lançados em nome da VENDEDORA.

Parágrafo 5º: Tanto o instrumento de transmissão da propriedade como o instrumento de alienação fiduciária serão levados a registro pela VENDEDORA, as expensas do COMPRADOR, conforme estipulado no parágrafo 4º supra.

Parágrafo 6º: O COMPRADOR se obriga a proceder à transferência da inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal, para seu nome, no prazo máximo de 30 (trinta) dias posteriores à transmissão da propriedade para seu nome. Não cumprindo o supra estipulado, o COMPRADOR responderá pelo resarcimento dos prejuízos que a VENDEDORA vier a experimentar por omissão dele, comprador, e também pela multa penal compensatória de 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, pelos índices nele previstos, se da VENDEDORA vier a ser exigido o cumprimento de qualquer obrigação que, por força deste instrumento seja de responsabilidade do COMPRADOR. Este contrato, na forma do art. 784, II do Código de Processo Civil, autoriza a execução da multa retro estabelecida, uma vez apurado o seu valor líquido. Sem prejuízo das penalidades aqui estipuladas, a VENDEDORA fica, desde já, expressamente autorizada pelo COMPRADOR a se entender conveniente, providenciar, ela própria, a inscrição municipal acima mencionada em nome do COMPRADOR.

Parágrafo 7º: Por motivos de ordem prática, caberá a VENDEDORA determinar o Cartório de Notas que lavrará os eventuais instrumentos públicos mencionados neste contrato.

Parágrafo 8º: As partes ajustam que, se no prazo pactuado neste instrumento, a VENDEDORA não houver optado pela alienação fiduciária estipulada nesta cláusula XXIII e o COMPRADOR já houver: (a) **quitado integralmente o valor total do preço de venda** com recursos próprios (e não através de financiamento ou repasse de financiamento bancário); (b) ~~estiver~~ em dia com todas as demais obrigações assumidas

RÚBRICA: Comprador: 

neste instrumento especialmente as abaixo discriminadas e; (c) já houver vistoriado a unidade autônoma e assinado o respectivo termo de vistoria conforme cláusula XXXVII, a VENDEDORA obriga-se a entregar-lhe (em data previamente ajustada entre as partes e sempre no máximo até 5 (cinco) dias posteriores ao cumprimento das condições estipuladas acima, contando-se o prazo da que por último ocorrer), as chaves do imóvel mediante a assinatura do respectivo termo de entrega de chaves e desde que já tenha sido expedido o Auto de Conclusão de Obra (“Habite-se”). Em até 180 (cento e oitenta) dias contados do cumprimento das condições acima estipuladas ou do Registro da Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, o que por último ocorrer, a VENDEDORA outorgará ao COMPRADOR a escritura definitiva da unidade autônoma objeto do presente, correndo todas as despesas com a mesma por conta do COMPRADOR, nos termos do parágrafo 4º supra.

CAPÍTULO 11º- DO FINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DA OBRA:

Cláusula XXIV - O COMPRADOR tem ciência que a VENDEDORA poderá dar em garantia hipotecária o terreno, suas acessões, benfeitorias e a caução ou cessão dos direitos creditórios decorrentes da comercialização do empreendimento em favor do agente financeiro para obter financiamento para custeio parcial da construção do empreendimento, com o que o COMPRADOR desde já concorda e autoriza, obrigando-se a assinar eventual aditamento a este contrato que venha a ser exigido pela instituição de crédito no sentido de assegurar o respeito às garantias aqui mencionadas, sob pena de não o fazendo, caracterizar-se descumprimento contratual sujeito às penalidades legais e às contratuais estipuladas neste instrumento.

Parágrafo 1º: O COMPRADOR está ciente que, caso opte por utilizar recursos próprios para o pagamento integral do preço da unidade, a liberação do ônus hipotecário acima mencionado somente ocorrerá após a quitação da dívida do financiamento concedido para construção do empreendimento.

Parágrafo 2º: Caso a VENDEDORA não contrate referido financiamento imobiliário, a VENDEDORA poderá declarar rescindido o presente instrumento, retornando as partes à sua condição inicial, devendo a VENDEDORA restituir eventuais quantias recebidas do COMPRADOR. Na ocorrência desta hipótese não será devido, de uma parte a outra, nenhum valor a título de indenização.

CAPÍTULO 12º- DO EVENTUAL PAGAMENTO DE PARTE DO PREÇO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO:

Cláusula XXV - O COMPRADOR liquidará a parcela de preço indicada no Capítulo IV,b.2 do Quadro Resumo, na data ali fixada, e nas condições estipuladas neste contrato, especialmente na cláusula II, através de financiamento a ser concedido a ele,

RÚBRICA: Comprador: 

COMPRADOR, por agente financeiro ou através de eventual repasse do financiamento concedido à VENDEDORA para custeio parcial da construção, cuja obtenção, integral e tempestiva, **em qualquer dos casos, será de responsabilidade única e exclusiva dele, COMPRADOR**, assim como todas as despesas dele decorrentes, inclusive as despesas com as certidões em nome da VENDEDORA que deverão ser apresentadas por ele, COMPRADOR.

Parágrafo 1º: O financiamento ou o eventual repasse aqui tratados **não** poderão acarretar ônus de qualquer natureza para a VENDEDORA, nem justificar atraso na entrega pontual à mesma, do valor das referidas parcelas do preço e demais obrigações contratuais pecuniárias, sempre de acordo com as estipulações deste contrato, especialmente as contidas na cláusula II.

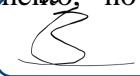
Parágrafo 2º: O COMPRADOR deverá cumprir todas as exigências que lhe forem feitas pelo agente financeiro para a obtenção do financiamento ou do repasse e tem ciência de que o agente financeiro reserva-se o direito de recusar a concessão do financiamento se o COMPRADOR não apresentar as condições jurídicas ou socioeconômicas exigidas quando da assinatura do contrato formalizador do empréstimo.

Cláusula XXVI - Se, por qualquer motivo, o COMPRADOR não obtiver o financiamento ou repasse de financiamento tratados neste capítulo, a parcela de preço correspondente ao citado financiamento deverá ser liquidada pelo COMPRADOR, devidamente reajustada na forma pactuada neste instrumento, com recursos próprios dele, COMPRADOR, em no máximo 15 (quinze) dias da recusa, pelo agente financeiro, da concessão do financiamento ou repasse, em 01 (uma) única parcela acrescida dos encargos de mora conforme previsto no capítulo que trata do inadimplemento.

Parágrafo 1º: O disposto nesta cláusula aplica-se também a não liberação, por qualquer motivo, do FGTS do COMPRADOR, quando for o caso.

Parágrafo 2º: O COMPRADOR declara possuir pleno conhecimento de que qualquer alteração de seu perfil posteriormente apurada após a assinatura do presente contrato e que inviabilize o financiamento ou repasse de financiamento nos termos aqui pactuados e exigidos pelo agente financeiro, poderá resultar na rescisão do presente contrato. Nesse caso, o COMPRADOR terá direito à restituição dos valores pagos, nos termos da cláusula VIII, sendo que eventuais valores pagos à título comissão de corretagem não serão restituídos.

Cláusula XXVII - Como a VENDEDORA só receberá a importância a ser financiada e/ou liberada dos recursos provenientes do FGTS, após o registro do respectivo instrumento de financiamento, no Cartório de Registro de Imóveis, as partes

RÚBRICA: Comprador: 

convencionam que o COMPRADOR ficará **obrigado ao pagamento à VENDEDORA da variação monetária diária entre a data de assinatura do presente instrumento e da efetiva liberação do crédito pelo agente financeiro**, constituindo-se tal valor em dívida líquida e certa, exigível na forma deste contrato.

Cláusula XXVIII - Se, por qualquer motivo, o COMPRADOR, com anuência da VENDEDORA, vier a assinar o contrato de financiamento em data posterior à designada, ficará obrigado a pagar à VENDEDORA, a atualização do preço e os encargos de mora estipulados neste contrato, calculados “pro rata die” pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, desde a data aprazada até a data de sua efetiva liberação, inclusive os juros aqui pactuados.

Cláusula XXIXI - Se a importância financiada e/ou liberada pelo FGTS for menor que o valor reajustado da(s) parcela(s) a ser(em) quitada(s) com o financiamento e/ou com recursos do FGTS ou se o valor a ser financiado for superior ao valor limite permitido pelas normas vigentes na ocasião, o COMPRADOR pagará à VENDEDORA as diferenças apuradas à vista, 24 horas antes da assinatura de financiamento com o AGENTE FINANCEIRO. Sem esta quitação efetuada, o COMPRADOR não será chamado para a assinatura do documento em questão e será de sua inteira responsabilidade as consequências deste evento.

Parágrafo 1º - Caso o valor liberado for maior que o ajustado na(s) parcela(s) a ser(em) quitada(s) com o financiamento e/ou com recursos do FGTS, tal diferença será concedida como crédito ao COMPRADOR a ser apurado e utilizado no momento da entrega do referido imóvel, para quitar eventuais débitos do COMPRADOR, despesas com cartório, condomínio, ou, se necessário, creditado em conta corrente.

Cláusula XXX - O COMPRADOR deverá apresentar diretamente ao agente financeiro, ou a empresa de assessoria eventualmente contratada pelo COMPRADOR, todos os documentos exigidos para a concessão do financiamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da parcela a ser financiada, independentemente de qualquer solicitação da VENDEDORA.

Cláusula XXXI - Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula XXV (obtenção do financiamento), o COMPRADOR confessa e reconhece, desde já, dever à VENDEDORA, todas as parcelas de preço **eventualmente ainda vincendas** após a assinatura do contrato de financiamento, mesmo que naquele contrato conste a quitação integral do preço (a fim de que o COMPRADOR possa dar a unidade autônoma em garantia hipotecária ou em alienação fiduciária para a Instituição de Crédito), considerando-se, para a amortização do saldo devedor com a VENDEDORA, somente os recibos correspondentes emitidos por ela. Nessa hipótese, o COMPRADOR apresentará fiadores para a ~~correspondente~~ Confissão de Dívida.

RÚBRICA: Comprador:

Cláusula XXXII - O COMPRADOR obriga-se a assinar, juntamente com dois (2) fiadores / avalistas idôneos, até no máximo a data da assinatura do contrato do financiamento antes referido, instrumento de confissão de dívida (particular ou público, a critério da VENDEDORA), assecuratório do saldo do preço ainda em aberto, se houver, correndo todas as despesas por conta dele, COMPRADOR.

Parágrafo único: As partes desde já reconhecem que a confissão de dívida supra referida se constitui em mera ratificação de obrigações assumidas neste contrato. Por essa razão, para efeito de periodicidade de reajustamentos previstos na cláusula II, o seu termo inicial não será deslocado, ou seja, permanecerá para sua contagem aquele estipulado neste contrato.

Cláusula XXXIII - Os fiadores/avalistas referidos na cláusula anterior, que assinarão a confissão de dívida e as notas promissórias correspondentes, serão indicados por escrito pelo COMPRADOR com antecedência de 40 (quarenta) dias da data definida para pagamento da parcela através de financiamento, com fornecimento de todos os dados pessoais, inclusive dos cônjuges, se forem casados sob o regime da comunhão universal ou parcial de bens.

Parágrafo 1º: Os fiadores/avalistas deverão contar com informações favoráveis nos órgãos indicadores de credibilidade e ser capacitados, socioeconomicamente para solver a dívida.

Parágrafo 2º: Os fiadores/avalistas deverão possuir pelo menos 2 (dois) imóveis situados nesta capital, totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

Parágrafo 3º: Competirá à VENDEDORA aprovar os cadastros dos fiadores/avalistas indicados, uma vez que se trata de garantia a créditos dela, VENDEDORA.

Parágrafo 4º: A não indicação tempestiva e satisfatória dos fiadores/avalistas importará no vencimento antecipado e à vista das parcelas vincendas e, a critério da VENDEDORA, na não assinatura do contrato de financiamento, mantendo-se, como consequência, a obrigação de o COMPRADOR pagar, com recursos próprios, os valores relativos àquela parcela de preço, como se inexistisse financiamento para liquidação parcial do saldo do preço.

CAPÍTULO 13º- DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

Cláusula XXXIV - No prazo de 7 (sete) dias contados do dia de assinatura deste Compromisso de Venda e Compra, o COMPRADOR poderá desistir da aquisição

RÚBRICA: Comprador: 

imobiliária efetivada neste instrumento, agindo de acordo com seu direito de arrependimento previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 1º: A formalização do arrependimento pelo **COMPRADOR** deverá ser feita por meio da abertura de ocorrência na central de atendimento da **VENDEDORA** no e-mail: espacocliente@econconstrutora.com.br ou (11-4020-8720) cujo o horário de funcionamento é (09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 de segunda-feira à sexta-feira).

Parágrafo 2º: Uma vez aberta a ocorrência descrita no parágrafo primeiro, a **VENDEDORA** irá responder o **COMPRADOR** no prazo de 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO 14º - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:

Cláusula XXXV - Superado o prazo dais 7 (sete) dias relativos ao exercício do direito de arrependimento, o qual encontra-se disciplinado no Capítulo 13º, e sem prejuízo das condições resolutivas aqui previstas o Compromisso de Venda e Compra firmado se torna revestido de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, seja a que título for.

CAPÍTULO 15º- DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Cláusula XXXVI - O **COMPRADOR**, desde que esteja em dia com todas as obrigações aqui assumidas e que obtenha, por escrito, a prévia anuênciam da **VENDEDORA**, poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desse compromisso mediante o pagamento à **VENDEDORA**, de uma taxa de 4% (quatro por cento) do preço de venda corrigido, a título de expediente pela anuênciam e fiscalização da cessão.

Parágrafo 1º: Para efetivação da transferência supramencionada, o cessionário deverá comprovar à **VENDEDORA** que é jurídica, econômica e financeiramente apto à aquisição da unidade e à sub-rogação nos direitos e obrigações constantes deste contrato.

Parágrafo 2º: Fica livremente facultada à **VENDEDORA**, a transferência, cessão ou caução, total ou parcial, dos direitos e créditos decorrentes deste instrumento a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo 3º: Em caso de unidades autônomas com financiamento já aprovado ou em andamento, ficará a critério exclusivo da **VENDEDORA** avaliar a viabilidade ou não da cessão de direitos e obrigações, independentemente do pagamento de quaisquer taxas, encargos, ou demais despesas.

RÚBRICA: Comprador: 

Parágrafo 4º: O disposto nesta cláusula se aplica integralmente à Cláusula IX (não aplicação das penalidades no caso de término da relação contratual com a obtenção, pelo COMPRADOR, de outro COMPRADOR que dê continuidade no presente Instrumento, sub-rogando-se).

CAPÍTULO 16º- DA VISTORIA:

Cláusula XXXVII - O COMPRADOR assume, desde já, a obrigação de vistoriar a unidade ora compromissada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação que a VENDEDORA lhe fará nesse sentido, sob pena de, não o fazendo, dar como aceita a unidade, no estado em que se encontrar, ficando a VENDEDORA eximida de qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos, seja de que naturezas forem.

Parágrafo único: Caso o COMPRADOR tenha quitado todas as suas obrigações com a VENDEDORA e ocorra a hipótese prevista no “caput” desta cláusula, as chaves do imóvel serão enviadas ao mesmo pelo correio, no endereço constante do presente, com aviso de recebimento, se assim a VENDEDORA optar, considerando-se então, as mesmas devidamente entregues para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para o fim estipulado no “caput” desta cláusula.

CAPÍTULO 17º- DOS REPAROS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Cláusula XXXVIII – A construtora responsável pelas obras prestará assistência ao condomínio, executando eventuais serviços de revisão, ajustes, consertos ou reparos, quer nas partes comuns, quer nas unidades, desde que tais defeitos não sejam causados por mau uso ou falta de conservação e/ou manutenção por parte do COMPRADOR ou Condôminos, observando-se os prazos indicados no “Termo de Garantia”, o qual será entregue no momento oportuno.

Parágrafo 1º: A Construtora, pelo prazo de cinco anos a partir do "Habite-se", responderá por eventuais defeitos construtivos que afetem a solidez e segurança da obra, considerando o Quadro de Garantias anexo a este Compromisso.

Parágrafo 2º: O COMPRADOR fica expressamente ciente de que, após a entrega das chaves, todas e quaisquer modificações que venha a executar no imóvel e as consequências delas decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive danos que venha a causar a outras unidades autônomas e/ou áreas comuns do condomínio.

Parágrafo 3º: A VENDEDORA alerta que deve ser sempre consultado e obedecido o manual do proprietário no que diz respeito ao uso e conservação da unidade autônoma e das partes comuns e, especialmente, que a remoção de paredes de qualquer ambiente ou

RÚBRICA: Comprador: 

acrúscimo de cargas (exemplificativamente enchimento de pisos e execução de degraus) podem ocasionar fissuras na unidade autônoma, unidades vizinhas ou partes comuns.

CAPÍTULO 18º- DA MUDANÇA DE ENDEREÇO:

Cláusula XXXIX - Toda a vez que o COMPRADOR mudar de residência, fica obrigado a comunicar seu novo endereço, por escrito, à VENDEDORA, por meio de carta postal registrada, valendo o respectivo recibo como comprovante da comunicação. Se não o fizer, o endereço referido neste instrumento prevalecerá para todos os fins e efeitos de direito, inclusive judiciais.

CAPÍTULO 19º- DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Cláusula XL - A qualquer momento, durante a vigência deste Contrato, a VENDEDORA poderá exigir do COMPRADOR a apresentação de garantia fidejussória asseguratória do valor do saldo devedor existente na ocasião do exercício desse direito, com o que o COMPRADOR expressamente concorda e obriga-se a cumprir, sob pena de vencimento antecipado da dívida. Deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a)** indicação, por escrito, de 02 (dois) fiadores, com fornecimento de todos os dados pessoais, inclusive dos cônjuges, se casados forem;
- b)** os fiadores deverão contar com informações favoráveis nos órgãos indicadores de credibilidade e ser capacitados sócio e economicamente a solver a dívida;
- c)** os fiadores indicados deverão possuir, pelo menos dois (2) imóveis situados nesta Capital, totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames;
- d)** aprovação pela VENDEDORA, ao seu exclusivo critério, dos cadastros dos fiadores indicados, uma vez que se trata de garantia dela, VENDEDORA.
- e)** os fiadores acima mencionados comparecerão neste instrumento, também na qualidade de avalistas das notas promissórias referidas no parágrafo 5.º da cláusula II.

CAPÍTULO 20º- DA COMISSÃO POR INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA:

Cláusula XLI - O presente negócio é celebrado com a intermediação de corretores de imóveis, sendo certo que o valor da respectiva comissão não integra o preço da unidade autônoma, tudo conforme já pormenorizado no Capítulo IV do Quadro Resumo. A obrigação pelo pagamento da referida comissão é do COMPRADOR, que está ciente do respectivo valor e forma de pagamento, conforme Quadro Resumo.

RÚBRICA: Comprador: 

Parágrafo único: O COMPRADOR declara ter tido prévia ciência do valor total do negócio imobiliário, composto pelo valor da unidade adquirida e valor devido a título de comissão por intermediação imobiliária, reforçando sua ciência já demonstrada no Quadro Resumo quanto ao preço total do negócio imobiliário, o preço do imóvel, o valor da corretagem, e a forma de pagamento de todos esses valores

CAPÍTULO 21º - DECLARAÇÕES DO COMPRADOR:

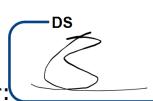
Cláusula XLII - O COMPRADOR expressamente declara:

- a) que concorda em realizar o pagamento de todas as despesas a que o presente contrato der origem, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, tributos, ITBI, despesas e emolumentos de Cartórios, registros, averbações, requerimentos, cancelamentos, descontos de cédula hipotecária, pagamento ao agente financeiro de taxa de abertura de crédito (deságio) sobre o valor que eventualmente lhe for financiado, seguros, certidões, papéis e instrumentos necessários.
- b) Que está ciente de que após a quitação e assinatura do termo de entrega das chaves do imóvel, tem o COMPRADOR o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para assinar a escritura de compra e venda da unidade e registrá-la na respectiva matrícula do imóvel, concordando expressamente com o pagamento de multa em favor da VENDEDORA no importe de 2% (dois) por cento do valor total do contrato em caso de descumprimento do prazo acima estabelecido.
- c) que está ciente de que nenhuma modificação poderá ser realizada na construção do empreendimento e/ou da unidade autônoma compromissada, cujas obras observarão sempre as especificações constantes do Memorial Descritivo, ficando, contudo, facultado, à VENDEDORA, em cumprimento de exigências dos poderes públicos ou em virtude de imposições técnicas supervenientes, modificar a planta e o memorial descritivo, executando serviços não previstos ou deixando de executar outros, em razão do que o COMPRADOR nomeia e constitui a VENDEDORA sua bastante procuradora para representá-lo perante os órgãos técnicos competentes, mui especialmente a Prefeitura da Municipalidade, mandato este que é outorgado em caráter irrevogável, respeitado o previsto no Parágrafo único da cláusula XX e o disposto no capítulo 8º.
- d) que reconhece e concorda com o direito da VENDEDORA de colocar à venda unidades ainda não transacionadas, assegurando-lhe o direito de utilização gratuita de quaisquer das partes comuns para colocação de plantão de vendas, com permanência de corretores no local, para atendimento, de interessado na aquisição até a comercialização da última unidade, bem como placas ou faixas de publicidade.

RÚBRICA: Comprador: 

- e) que autoriza a colocação de luminoso com o nome e logomarca da VENDEDORA e da Construtora, em local a ser por ela escolhido após a conclusão do empreendimento, o qual deverá ser mantido e conservado pelo condomínio, e/ou placa promocional de forma definitiva e gratuita, em local do mesmo a ser por ela designado.
- f) em se tratando de mais de um COMPRADOR, que se nomeiam, de forma irrevogável e irretratável, procuradores entre si, para o fim de receber, qualquer um deles, em nome de todos, citações e/ou notificações judiciais ou extrajudiciais, bem como quaisquer documentos que lhes sejam enviados pela VENDEDORA, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.
- g) que teve prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento com o qual está plenamente de acordo.
- h) que sabe que as expressões “atualização monetária”, “correção monetária” e “reajuste” representam sempre a recuperação plena do valor da moeda brasileira no tempo e, consequentemente, do preço do imóvel, em decorrência da perda do poder aquisitivo da moeda causada pela inflação.
- i) que pela VENDEDORA lhe foi prestado amplo esclarecimento sobre o presente contrato o qual é dado, por ele, como entendido plena e satisfatoriamente, em especial no que se refere ao método de atualização do saldo do preço, a forma pela qual serão pagas as prestações e parcelas do preço e qualquer eventual saldo devedor para com a VENDEDORA.
- j) que a VENDEDORA colocou à disposição, para eventuais consultas, o Memorial de Incorporação e futura Convenção de Condomínio, devidamente registrados no competente Cartório de Registro de Imóveis, os quais foram por ele aceitos integralmente.
- k) em tendo se qualificado solteiro, separado, divorciado ou viúvo o COMPRADOR declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não vive sob o regime da união estável, previsto no artigo 1723 do Código Civil Brasileiro e demais legislação em vigor, ou ainda, que a pessoa com quem mantém união também assina o presente contrato.
- l) caso requeira o financiamento de que trata o capítulo 12º do presente contrato, nos moldes do Sistema Financeiro da Habitação, junto à agente financeiro, o COMPRADOR declara estar ciente de que o financiamento junto ao mesmo estará sujeito às condições à época da contratação.

RÚBRICA: Comprador:



m) a contratação facultativa pelo COMPRADOR de assessorias para facilitação dos trâmites para aprovação de eventual financiamento bancário (serviços de despachantes imobiliários) não se confundem com a denominada taxa SATI (que NÃO é cobrada pela VENDEDORA), sendo, em verdade, serviços autônomos prestados por empresas que NÃO se confundem com a VENDEDORA e não possuem nenhuma relação com a VENDEDORA.

n) que tem ciência, observou, foi-lhe apontando e ficou bem claro:

1. As sugestões de decoração encontradas no estande e publicidade do **CONDOMÍNIO** são meramente ilustrativas, demonstrando simplesmente uma das possibilidades de uso possíveis das unidades à venda, sendo certo que não compõem o memorial descritivo, e/ou o projeto aprovado, (os quais são de pleno conhecimento do COMPRADOR) e, portanto, nenhum dos componentes ali ilustrados integram o preço de venda aqui pactuado.

2. Bem assim, o COMPRADOR tem ciência de que os espécimes vegetais presentes na maquete e publicidade poderão ser substituídas por outras, sempre atendendo ao projeto paisagístico desenvolvido pelo paisagista contratado pela VENDEDORA (que o implantará), uma vez que serão plantados os espécimes vegetais cujo enraizamento melhor se compatibilize com os projetos estruturais e de impermeabilização do condomínio, nas áreas comuns.

o) que se quaisquer dos materiais ou marcas discriminadas no memorial de acabamentos deixarem de ser fabricados ou forem extintos do mercado durante o prazo de execução da obra, a VENDEDORA poderá substituí-los por outros de igual qualidade, sem consulta aos adquirentes e sem qualquer recomposição de preço.

p) que está ciente de que, após o recebimento da posse, se aplicável, o condomínio e os condôminos deverão respeitar os termos do Compromisso Ambiental firmado entre a VENDEDORA e a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, referente à manutenção e conservação de exemplares arbóreos, se responsabilizando por eventual descumprimento. Neste caso deverá ainda o condomínio solicitar o recebimento definitivo do Termo de Compromisso Ambiental, depois de superado o prazo de manutenção, por meio de requerimento devidamente instruído e preparado por profissional competente, com recolhimento de ART.

CAPÍTULO 22º- DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Cláusula XLIII - Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) o COMPRADOR autoriza, reconhece e aceita de forma expressa e escrita a coleta ~~dos~~ seus dados pessoais constantes no presente instrumento

RÚBRICA: Comprador: 

e/ou qualquer outro documento oriundo desta contratação, tendo como finalidade o cumprimento de obrigações legais ora pactuadas.

Cláusula XLIV – A VENDEDORA irá comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do COMPRADOR a entidades públicas e/ou privadas sempre que tal solicitação decorra de obrigação legal, movimentações societárias como fusão, aquisição e incorporação, bem como quando necessário para cumprimento deste ou outros contratos supervenientes ao objeto ora contratado, ficando para tal expressamente autorizada pelo COMPRADOR.

Parágrafo 1º - A VENDEDORA não compartilha os dados pessoais do COMPRADOR a nenhuma empresa terceira interessada em vender produtos e/ou serviços ao COMPRADOR.

Cláusula XLV - A VENDEDORA é responsável pelo armazenamento e manuseio dos dados, e estabelece o período de conservação até o fiel cumprimento de todas as obrigações legais presentes nesse instrumento, e designa o prazo de 10 (dez) anos para cumprimento a supervenientes obrigações legais e seu devido arquivamento.

Cláusula XLVI - São direitos do COMPRADOR., conforme artigo 18 da Lei nº 13.709/2018, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a anonimização e o bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a referida lei.

CAPÍTULO 23º- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula XLVII - O COMPRADOR nomeia e constitui, neste ato, como sua Procuradora, a VENDEDORA (PROJETO IMOBILIÁRIO E 15 LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 17.893.943/0001-93), para que a mesma possa representá-lo perante a Prefeitura de Mongaguá – SP e perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, podendo a VENDEDORA solicitar a atualização de dados cadastrais, incluindo os dados constantes do IPTU, assinar, requerer, apresentar e protocolar documentos, acompanhar e ter vista de processos, atender despachos e cumprir exigências, incluir e/ou alterar informações sobre projetos, memoriais, convenção de condomínio, fazer declarações, obter certidões, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, o qual poderá ser substabelecido.

Cláusula XLVIII – Em caso de pluralidade de compradores, os compradores, outorgam entre si ampla e irrevogável procuração com poderes para: receber e dar quitação, renegociar os termos financeiros do presente instrumento, assinar o termo de vistoria da unidade, assinar o termo de recebimento de chaves, retirar as chaves e receber notificações.

RÚBRICA: Comprador:
 DS

Cláusula XLIX– As cláusulas presentes neste instrumento, se aplicam também às aquisições de vagas de garagem, excetuando-se as cláusulas incompatíveis a esta finalidade.

Parágrafo único: Caso o presente instrumento verse sobre a aquisição de vaga de garagem autônoma, a eficácia do presente instrumento está vinculada a conclusão do contrato de aquisição da unidade principal (apartamento e/ou casa), ciente o COMPRADOR, de que este só será emitido na posse da vaga de garagem no momento da entrega das chaves da unidade principal adquirida em instrumento apartado.

Cláusula L - O presente contrato torna sem efeito quaisquer documentos assinados anteriormente.

Cláusula LI - As partes elegem o foro da comarca desta Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, em detrimento a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a se tornar.

Cláusula LII - O presente instrumento é composto de Quadro-Resumo e Corpo do Contrato e dele faz parte integrante e complementar o anexo ANEXO I – Ficha Cadastral.

Cláusula LIII - Que a eficácia do presente instrumento está subordinada à veracidade das informações prestadas na Ficha Cadastral constante do Anexo I, pelas quais o COMPRADOR assume total e exclusiva responsabilidade.

E, por assim se acharem justas e avençadas subscrevem as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, na forma e para os efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

VENDEDORA:



PROJETO IMOBILIÁRIO E 15 LTDA.

COMPRADOR:



RÚBRICA: Comprador: A handwritten signature is written over a blue horizontal line. Above the line, the letters "DS" are printed in small capital letters.

TESTEMUNHAS:


766803F55503457...

1-_____

Nome: DAIANA SOUZA DA SILVA
RG. 43.314.507-9

DocuSigned by:

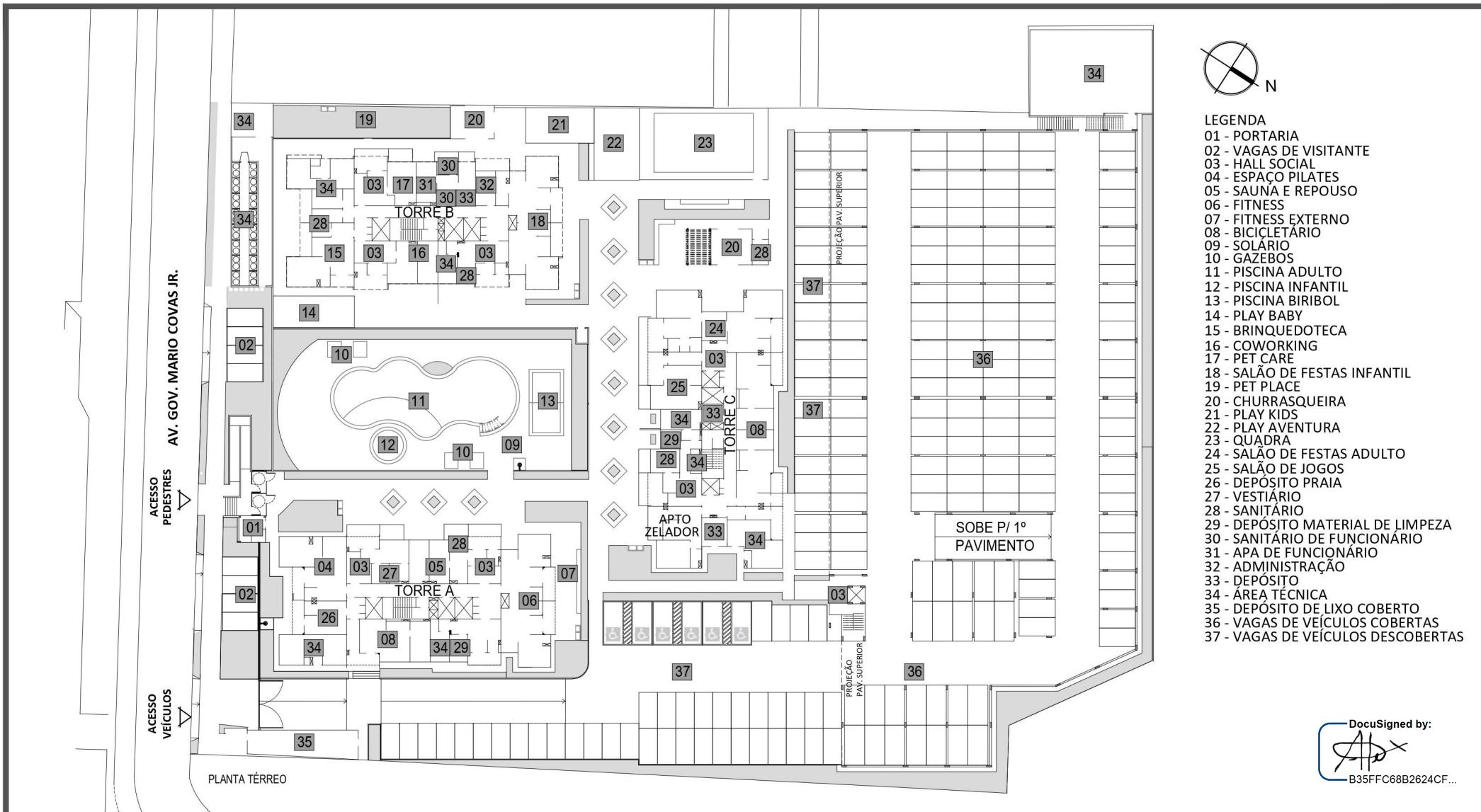

5336F2C292434F9...

2-_____

Nome: Guilherme Rodrigues
RG. 54997183X

(Esta folha de assinaturas é a última do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma correspondente ao apartamento nº , Torre do CONDOMÍNIO OCEAN VIEW).

RÚBRICA: Comprador:  DS



DocuSigned by:

 B35FFC68B2624CF...

APROVAÇÃO:

DATA

UNIDADE:

TORRE: _____, _____, DE _____ DE _____

DocuSigned by:



8DA86A05747F42B...

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 01

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 02

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

EMPREENDIMENTO E LOCAL

OCEAN VIEW CONDOMÍNIO CLUB

Avenida Governador Mario Covas Jr , Centro - Mongagua, SP

TÍTULO DO DESENHO

IMPLEMENTAÇÃO

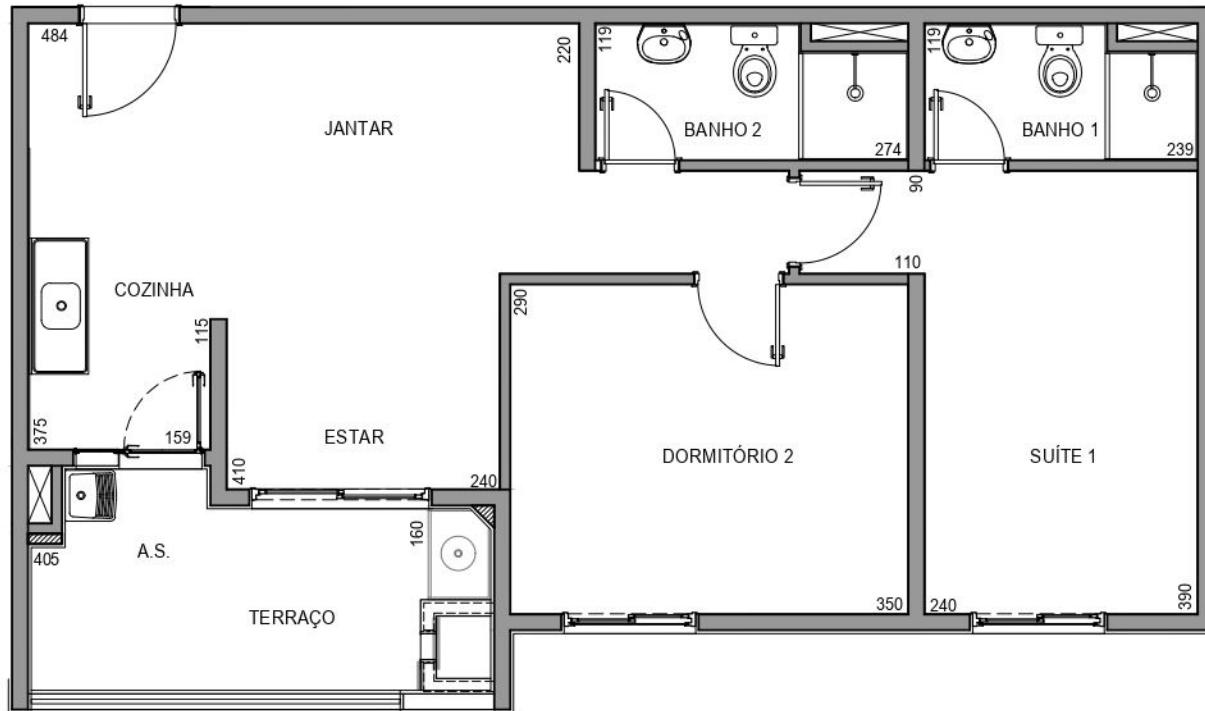
REALIZAÇÃO



PLANTA DE VENDA

FOLHA

01 / 03



ORIENTAÇÃO:
IMPLEMENTAÇÃO SEM ESCALA

DocuSigned by:

B35FFC68B2624CF...

01 - AS MEDIDAS ESTÃO EM CENTIMETROS, SÃO INTERNAS E DE FACE A FACE DAS PAREDES. ESTAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES EM FUNÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO;

02 - O PROPRIETÁRIO SERÁ ACIONADO PARA VALIDAÇÃO OU ESCOLHA DA OPÇÃO DE PLANTA DE SUA PREFERÊNCIA. NÃO HAVERÁ OPÇÃO DE SALA AMPLIADA NOS FINAIS 05, 06, 07 e 08 DAS TORRES A E B E NOS FINAIS 02, 04, 06 e 08 DA TORRE C.

HAVERÁ OPÇÃO DE PLANTA PCD APENAS NO FINAL 03 DO 1º AO 5º PAVIMENTO DAS TORRES A E B, E FINAL 03 DO 1º AO 3º PAVIMENTO DA TORRE C.

03 - TODAS AS PAREDES EXERCEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, OU SEJA, RECEBEM CARGAS DOS PAVIMENTOS SUPERIORES, PORTANTO É TERMINANTEMENTE PROIBIDO REALIZAR QUALQUER TIPO DE ABERTURA OU REMOÇÃO DAS PAREDES.

APROVAÇÃO:

DATA

UNIDADE: _____ TORRE: _____

DocuSigned by: _____



8DA86A05747F42B...

, _____ DE _____ DE _____

,

DE

DE

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 01

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 02

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03

EMPREENDIMENTO E LOCAL

OCEAN VIEW CONDOMÍNIO CLUB

Avenida Governador Mario Covas Jr. Centro - Mongaguá, SP

REALIZAÇÃO



PLANTA DE VENDA

FOLHA

03/03

PLANTA TIPO - 2 DORMITÓRIOS COM SUÍTE

Data da Venda: 30/04/2022

Nº PP: 36748

Dados da Unidade:

Empreendimento: CONDOMÍNIO OCEAN VIEW
 Divisão: TORRE A
 Unidade: 184
 Localização: AV. GOV. MARIO COVAS JUNIOR, 00, Centro, Mongaguá, SP, CEP: 11730-000

Dados do Incorporador/Vendedor:

Nome: PROJETO IMOBILIÁRIO E 15 LTDA.
 Endereço: Rua Fidêncio Ramos, 213 cj 72, sala 15E, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04551-010
 CNPJ: 17.893.943/0001-93
 Sac:

Dados da Empresa Intermediadora/Imobiliária:

Nome: Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda
 Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 576 10º andar, Várzea da Barra Funda, São Paulo, SP, CEP: 01139-002
 CNPJ: 15.120.307/0001-01
 Sac:

Comprador(es):

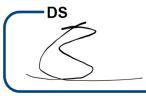
Nome: BRUNO TEOFILIO DA SILVA
 Cpf: 324.811.468-16

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR DA PROPOSTA (R\$)	373.380,00	TOTAL DE CORRETAGEM (R\$)	17.703,04 - 4,741%
VALOR DO CONTRATO (R\$)	355.676,96	*TOTAL DE REPASSE (R\$)	5.040,63 - 1,350%

PROPOSTA CLIENTE

TIPO DE PARCELA	VALOR PARCELA (R\$)	QTD.	TOTAL DA SÉRIE (R\$)	VENCIMENTO
ATO (VIA BOLETO)	1.500,00	1	1.500,00	05/05/2022
MENSAL	1.000,00	2	2.000,00	30/05/2022
MENSAL	1.500,00	1	1.500,00	30/07/2022
MENSAL	1.500,00	13	19.500,00	25/08/2022
ANUAL	10.000,00	1	10.000,00	25/12/2022
MENSAL	1.500,00	1	1.500,00	25/09/2023
MENSAL	1.500,00	12	18.000,00	25/10/2023
MENSAL	30.000,00	1	30.000,00	25/12/2023
ANUAL	28.000,00	1	28.000,00	25/10/2024
FINANCIAMENTO	261.180,00	1	261.180,00	29/11/2024
UNICA	200,00	1	200,00	25/05/2025
TOTAL:			373.380,00	



BENEFICIÁRIO**VALOR (R\$)****Nome**

FABIO MAGALHÃES VERÇOSA (FABIO VERÇOSA)	112,01
ALEXANDRE FONTES OLARDI (FONTES)	186,69
JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA (DIGGORY)	186,69
AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD)	186,69
ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES)	373,38
JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA FILHO (NOTURNO)	1.082,80
PEDRO GONÇALVES (BENFICA)	1.120,14
GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)	3.679,35
Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda (Econ Vendas)	0,00
ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)	10.775,29

TOTAL: **17.703,04****FLUXO DE CONTRATO**

TIPO DE PARCELA	VALOR PARCELA (R\$)	QTD.	TOTAL DA SÉRIE (R\$)	VENCIMENTO
ATO (VIA BOLETO)	1.500,00	1	750,00	05/05/2022
MENSAL	1.000,00	2	1.000,00	30/05/2022
UNICA	1.500,00	1	750,00	30/07/2022
MENSAL	1.500,00	13	9.750,00	25/08/2022
UNICA	10.000,00	1	5.000,00	25/12/2022
UNICA	1.500,00	1	1.046,96	25/09/2023
MENSAL	1.500,00	12	18.000,00	25/10/2023
UNICA	30.000,00	1	30.000,00	25/12/2023
UNICA	28.000,00	1	28.000,00	25/10/2024
FINANCIAMENTO	261.180,00	1	261.180,00	29/11/2024
UNICA	200,00	1	200,00	25/05/2025
TOTAL:			355.676,96	

PAGAMENTOS À EMITIR

BENEFICIÁRIO	VALOR(R\$)	VENCIMENTO
Autônomos		
ALEXANDRE FONTES OLARDI (FONTES)	186,69	05/05/2022
JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA (DIGGORY)	186,69	05/05/2022
ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)	164,61	05/05/2022
FABIO MAGALHÃES VERÇOSA (FABIO VERÇOSA)	112,01	05/05/2022
PEDRO GONÇALVES (BENFICA)	100,00	05/05/2022
PEDRO GONÇALVES (BENFICA)	258,00	30/05/2022
ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)	113,00	30/05/2022
ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES)	86,00	30/05/2022
AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD)	43,00	30/05/2022
PEDRO GONÇALVES (BENFICA)	258,00	30/06/2022
AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD)	107,00	30/06/2022
ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES)	86,00	30/06/2022
ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)	49,00	30/06/2022
PEDRO GONÇALVES (BENFICA)	217,14	30/07/2022
ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES)	201,38	30/07/2022
ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)	100,00	30/07/2022
GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)	100,00	30/07/2022
JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA FILHO (NOTURNO)	94,79	30/07/2022
AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD)	36,69	30/07/2022



GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

200,00

25/08/2022

JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA FILHO (NOTURNO)

161,40

25/08/2022

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

101,60

25/08/2022

JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA FILHO (NOTURNO)

326,61

25/09/2022

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

230,79

25/09/2022

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

192,60

25/09/2022

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

359,00

25/10/2022

JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA FILHO (NOTURNO)

200,00

25/10/2022

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/10/2022

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/11/2022

JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA FILHO (NOTURNO)

100,00

25/11/2022

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

91,00

25/11/2022

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

3.727,00

25/12/2022

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

1.073,00

25/12/2022

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/12/2022

JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA FILHO (NOTURNO)

200,00

25/12/2022

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/12/2022

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/01/2023

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/01/2023

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/02/2023

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/02/2023

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/03/2023

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/03/2023

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/04/2023

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/04/2023

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/05/2023

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/05/2023

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/06/2023

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/06/2023

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/07/2023

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/07/2023

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

559,00

25/08/2023

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

191,00

25/08/2023

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA)

340,29

25/09/2023

GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA)

112,75

25/09/2023

TOTAL: 17.703,04

Declaro que recebi e conferi cópia deste documento, que está de acordo com as informações que me foram apresentadas para a realização do negócio imobiliário. Reconheço a contratação e a corretagem executadas pela imobiliária e pelos corretores autônomos aqui listado. Declaro ter ciência que o valor referente a Imobiliária mencionado como repasse “*” neste instrumento, serão pagos diretamente a INCORPORADORA e repassados por esta, conforme descrito na cláusula IV do Quadro Resumo. Reconhecendo também como devido os valores nela constantes, e ciente de que não serão devolvidos em caso de eventual rescisão do compromisso de venda e compra ocorrido após o prazo legal de desistência do negócio. Declaro, por fim, conhecer as condições necessárias à obtenção de financiamento bancário, inclusive necessidade de comprovação de renda compatível com o negócio imobiliário contratado.

Mongaguá, 30 de Abril de 2022.



BRUNO TEOFILIO DA SILVA

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A.

| 341-7 |

34191.09008 00019.362938 84731.190009 4 89760000075000

Beneficiário Projeto Imobiliário E 15 Ltda		Agência / Código do Beneficiário 2938/47311-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossa número 109/00000193-6
Endereço do Beneficiário R FIDENCIO RAMOS, 213, Andar 7 Cj 72 SL 15E - VILA OLIMPIA - SAO PAULO - SP - CEP:04.551-010					
Número do documento 0000193		CPF/CNPJ 17.893.943/0001-93	Vencimento 05/05/2022	Valor documento R\$ 750,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador

BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
R NELSON ROMAO, 141 - SOCORRO
SAO PAULO - SP - CEP:04.767-050

Instruções

Empreendimento: CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - Bloco: TORRE A

Autenticação mecânica

Proposta: 1985486**UND.: 184****** ATENÇÃO:****NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A.

| 341-7 |

34191.09008 00019.362938 84731.190009 4 89760000075000

Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ				Vencimento 05/05/2022
Beneficiário Projeto Imobiliário E 15 Ltda		CPF/CNPJ 17.893.943/0001-93	Agência / Código Beneficiário 2938/47311-9	
Data do documento 30/04/2022	Nº do documento 0000193	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data processamento 30/04/2022
Uso do banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Empreendimento: CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - Bloco: TORRE A				
Proposta: 1985486				
UND.: 184				
** ATENÇÃO:				
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				

Pagador

BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
R NELSON ROMAO, 141 - SOCORRO
SAO PAULO - SP - CEP:04.767-050

Sacador / Avalista

Cód. baixa Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA

Empreendimento: CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - Torre: TORRE A - Unidade: 184

I – CONTRATANTE

BRUNO TEOFILÓ DA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Analista de Sistema, nascido(a) 16/07/1985, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 43.097.317-2 - , inscrito(a) no CPF/MF nº 324.811.468-16, residente e domiciliado(a) à Rua Nelson Romão, 141, SOCORRO, São Paulo, SP, CEP: 04767-050, telefone: (11) 97155-8697, endereço eletrônico bts.brunoteofilo@gmail.com.

II – CONTRATADOS

CORRETORES:

ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (**REPOLA**), CPF/MF nº 406.516.038-38, e-mail: repola@creci.org.br,
GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (**MALUZA**), CPF/MF nº 226.139.088-23, e-mail: maluzacorretora@gmail.com,
JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA FILHO (**NOTURNO**), CPF/MF nº 266.136.018-29, e-mail: noturno@econvendas.com.br,
PEDRO GONÇALVES (**BENFICA**), CPF/MF nº 246.031.308-05, e-mail: pedro3074@hotmail.com,
AHMED NURELDIN ABOU ALI (**HAMUD**), CPF/MF nº 409.515.658-93, e-mail: hamud@econvendas.com.br,
FABIO MAGALHÃES VERÇOSA (**FABIO VERÇOSA**), CPF/MF nº 185.317.118-27, e-mail: fvercosa@econstrutora.com.br,
ALEXANDRE FONTES OLARDI (**FONTES**), CPF/MF nº 142.167.978-73, e-mail: fontesconsultor@gmail.com,
JOSE FERNANDO FERREIRA DÀ SILVA (**DIGGORY**), CPF/MF nº 042.278.223-86, e-mail: diggory.coord@gmail.com,
ROGERIO OLIVEIRA PRAES (**PRAES**), CPF/MF nº 309.981.888-75, e-mail: rogerio.praes@econvendas.com.br,

III – CONSIDERADOS

A) o(s) CONTRATANTE(S) deseja(m) comprar a unidade imobiliária indicada no preâmbulo (“Imóvel”);

B) a Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda. (“Imobiliária”) embora não seja procuradora do proprietário do Imóvel nos termos da lei civil que trata da corretagem, possui autorização do proprietário ou da incorporadora responsável para realizar a corretagem do Imóvel ao público;

C) os CONTRATADOS qualificados no preâmbulo são corretores de imóveis autônomos que mantêm associação e parceria com a IMOBILIÁRIA (“CORRETORES”) para intermediar a negociação de compra do Imóvel a serviço dos potenciais clientes interessados;
As partes nomeadas e qualificadas no preâmbulo têm entre si justo e contratado firmar o presente CONTRATO DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA regido pelas normas legais e regulamentos pertinentes e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante acordadas.

IV - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. Neste ato, o(s) CONTRATANTE(S) formalizam a contratação do(s) CONTRATADO(S) para a realização da intermediação da Compra do Imóvel, assumindo assim, o compromisso de pagar pela corretagem prestada os valores dos respectivos honorários listados na planilha anexa, obedecidas as datas de vencimento.

2. Nos termos da lei, o(s) CONTRATANTES(S) se declaram cientes de que o compromisso ou contrato de compra e venda do Imóvel somente obrigará a incorporadora ou proprietário depois de aceito e assinado pela incorporadora ou proprietário.

2.1. Eventuais valores pagos pelo(s) CONTRATANTE(S) relacionados ao presente Contrato, não caracterizam sinal ou princípio de pagamento pela aquisição do Imóvel, referindo-se integralmente aos honorários de corretagem devidos aos corretores.

2.2. Os valores referentes aos honorários de corretagem serão devidos na hipótese de se concluir a negociação imobiliária referente a venda e compra do Imóvel, com a respectiva assinatura do contrato entre o(s) CONTRATANTE(S) e a incorporadora e/ou proprietário do Imóvel, conforme previsto no art. 725 do Código Civil. Os valores previstos no presente Contrato, serão restituídos ao(s) CONTRATANTE(S) somente na hipótese de não celebração do Contrato de Venda e Compra entre o(s) CONTRATANTE(S) e a incorporadora e/ou proprietário do Imóvel.

3. O pagamento dos honorários de corretagem será realizado pelo(s) CONTRATANTE(S), através de um Agente de Recebimento contratado pelos CONTRATADOS, denominado LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA. (CNPJ/MF nº 32.123.055/0001-85), responsável pela operacionalização do fluxo de recebíveis dos CONTRATADOS. O nome do Agente de Recebimento constará dos Meios de Pagamento, valendo o comprovante de pagamento realizado a favor do Agente de Recebimento como recibo irrevogável de quitação da respectiva parcela da corretagem.

3.1. O(s) CONTRATANTE(S) está ciente que os valores decorrentes da corretagem, objeto deste contrato, são de titularidade dos CONTRATADOS e poderão ser cedidos para Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional. Caso ocorra a referida cessão de créditos, o(s) CONTRATANTE(S) aceita ser notificado por meio do(s) e-mail(s) constante(s) no item I do presente CONTRATO DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA.

4. Eventual inadimplemento por parte do(s) CONTRATANTES(S) em pagar qualquer uma das parcelas dos honorários de corretagem acarretará o vencimento integral e antecipado de todas as demais parcelas de corretagem indicadas na planilha anexa, sendo este instrumento considerado como título executivo extrajudicial, aplicando-se ainda correção monetária utilizando-se a variação positiva do IGPM_FGV, a partir do dia do inadimplemento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, juros de mora 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido até a data do pagamento e demais combinações aplicáveis. O(s) CONTRATANTE(S) tem ciência e concordam que o inadimplemento do presente contrato poderá implicar na inscrição dos CONTRATANTE(S) nos órgãos de proteção ao crédito.

5. Os honorários de corretagem pagos pelo(s) CONTRATANTE(S), relativos a compromisso ou contrato de compra a venda do Imóvel concluído podem integrar o valor total do negócio imobiliário para fins de Imposto de renda na Declaração de Ajuste Anual. Para tanto, os CONTRATANTE(S) deverão manter os respectivos Recibos de Pagamento Autônomo e/ou da Notas Fiscais de Serviços, conforme o caso, a serem entregues pelos CONTRATADOS ao(s) CONTRATANTES(S) ou encaminhadas para os endereços constantes do preâmbulo, obrigando-se o(s) CONTRATANTE(S) a informar os CONCORRENTES qualquer mudança de endereço ocorrida a partir da presente data.

6. O(s) CONTRATANTE(S) se compromete(m) nesse ato a efetuar todos os pagamentos de acordo com os valores e prazos estabelecidos no presente instrumento.



7. OS CONTRATADOS se comprometem a prestar ao(s) CONTRATANTE(S) todos os esclarecimentos acerca do empreendimento e unidade autônoma a ser adquirida pelo(s) mesmo(s), esclarecendo dúvidas, informações sobre as condições e fluxo de pagamento, de forma clara e prestativa.

8. Este contrato, acompanhado da planilha anexa, é título executivo extrajudicial, sendo os valores de honorários de corretagem considerados dívida líquida, certa e exigível, uma vez que o compromisso ou contrato de compra e venda do imóvel esteja concluído.

9. O(S) CONTRATANTE(S) se comprometem a ler detidamente todas as condições dos instrumentos jurídicos dos negócios imobiliário ANTES de assiná-los, principalmente: o compromisso ou contrato de compra e venda de Imóvel, sobretudo no que diz respeito à descrição do Imóvel, condições de pagamento e eventual necessidade de tomada de financiamento para quitação da parcela de chaves, atualização monetária das parcelas e juros aplicáveis, prazo de entrega, cláusula de rescisão, bem como as plantas e memorial descritivo.

10. O(S) CONTRATANTE (S) autoriza(m) os CONTRATADOS a realizar consultas junto aos órgãos de proteção ao crédito, assim como encaminhar-lhe (es) as pendências eventualmente apontadas em seu nome.

11. O(s) CONTRATANTES(S) reconhece(m) que, o distrato do compromisso de venda e compra ou contrato similar não ensejará nenhuma hipótese, a devolução dos valores pagos a título de honorários de corretagem prestada, conforme previsto na lei civil.

V – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, sob pena de arcar com perdas e danos que eventualmente possa a causar a CONTRATANTE ou terceiro, sem prejuízo as demais sanções aplicáveis

13. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a referida lei e a este CONTRATO.

14. O CONTRATO, não transfere a propriedade de quaisquer dados pessoais da CONTRATANTE, de seus clientes e/ou colaboradores para a CONTRATADA.

15. Em havendo manuseio dos dados pessoais pela CONTRATADA estabelece o período de conservação até o fiel cumprimento de todas as obrigações legais presentes nesse instrumento.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE se utiliza plataformas fora do Brasil, para guarda, armazenamento ou tratamento dos dados.

Parágrafo 2º- Fica vedado expressamente o armazenamento e tratamento dos dados após exaurido as obrigações legais do presente CONTRATO.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados e rígidos para realizar a eliminação e descarte dos dados pessoais, após atingida a finalidade do tratamento, estando estes dados em documentos digitais ou físicos.

16. As partes não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de multa e responsabilizações na esfera civil e criminal.

17. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativa necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA e (iv) Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular deverá comunicar o fato a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos e condições previstos na lei.

As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Local que consta do preâmbulo onde foi firmado este Contrato para conhecer e dirimir quaisquer questões a ele relacionadas.

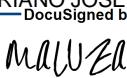
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual o teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, no local e data indicados no preâmbulo.

Mongaguá, 30 de Abril de 2022.

CORRETORES:

DocuSigned by:

0F4827E6B14F4AA...
ADRIANO JOSE REPOLA JUNIOR (REPOLA) - CPF: 406.516.038-38

DocuSigned by:

58CA329B527C4EC...
GEOVANIA APARECIDA DE LIMA (MALUZA) - CPF: 226.139.088-23

DocuSigned by:

1CA376BE2DB44D6...
JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA FILHO (NOTURNO) - CPF: 266.136.018-29



Benfica

59C8FBF873AF543B...

PEDRO GONÇALVES (BENFICA) - CPF: 246.031.308-05

DocuSigned by:

HAMUD

6F65574B1CDE459...

AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD) - CPF: 409.515.658-93

DocuSigned by:

Fábio Magalhães Verçosa

4187922B0A83455...

FÁBIO MAGALHÃES VERÇOSA (FÁBIO VERÇOSA) - CPF: 185.317.118-27

DocuSigned by:

Alexandre Fontes Olardi

9E049699BCBE481...

ALEXANDRE FONTES OLARDI (FONTES) - CPF: 142.167.978-73

DocuSigned by:

Diggory

BDFCD12B069B490...

JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA (DIGGORY) - CPF: 042.278.223-86

DocuSigned by:

ROGERIO PRAES

200807190511...

ROGERIO OLIVEIRA PRAES (PRAES) - CPF: 309.981.888-75

DocuSigned by:



8DA86A05747F42B...

BRUNO TEOFILO DA SILVA

CONTRATANTES:

DocuSigned by:

Testemunhas:

DAIANA SOUZA DA SILVA

1. _____ 766803F55503457...

Nome: DAIANA SOUZA DA SILVA
RG: 43.314.507-9

DocuSigned by:

Aline de Oliveira Pereira da Silva

2. _____ 953ECBFEE36749C...

Nome: ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
RG: 43392361-1

DS


Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.350843 51230.660006 6 89760000026461				
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossº número 109/01216343-5
Número do documento 01216343		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 05/05/2022	Valor documento R\$ 264,61			
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado			
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050							

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430809 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.350843 51230.660006 6 89760000026461				
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ						Vencimento 05/05/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos						Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216343	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Nossº número 109/01216343-5		
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 264,61		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430809 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184						(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.430843 51230.660006 2 89760000048539				
Beneficiário LINKPAY SOLUCOES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossos número 109/01216344-3
Número do documento 01216344		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 05/05/2022	Valor documento R\$ 485,39			
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado			
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050							

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430810 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.430843 51230.660006 2 89760000048539				
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ						Vencimento 05/05/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUCOES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos						Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216344	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Nossos número 109/01216344-3		
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 485,39		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430810 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184						(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.500843 51230.660006 1 9001000050000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216345-0
Número do documento 01216345		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 30/05/2022	Valor documento R\$ 500,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430811 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.500843 51230.660006 1 9001000050000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 30/05/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216345	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216345-0	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 500,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430811 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050					Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.680843 51230.660006 1 9032000050000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216346-8
Número do documento 01216346		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 30/06/2022	Valor documento R\$ 500,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430812 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.680843 51230.660006 1 9032000050000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 30/06/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216346	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216346-8	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 500,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430812 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050					Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.760843 51230.660006 1 90640000075000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216347-6
Número do documento 01216347		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 01/08/2022	Valor documento R\$ 750,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430813 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.760843 51230.660006 1 90640000075000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 01/08/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216347	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216347-6	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430813 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.840843 51230.660006 8 90880000075000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossº número 109/01216348-4
Número do documento 01216348		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 25/08/2022	Valor documento R\$ 750,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430814 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.840843 51230.660006 8 90880000075000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 25/08/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216348	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Nossº número 109/01216348-4	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430814 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050					Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.920843 51230.660006 6 91200000075000			
Beneficiário LINKPAY SOLUCOES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossos número 109/01216349-2
Número do documento 01216349		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 26/09/2022	Valor documento R\$ 750,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430815 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21634.920843 51230.660006 6 91200000075000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 26/09/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUCOES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216349	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Nossos número 109/01216349-2	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430815 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.000843 51230.660006 4 91490000075000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossº número 109/01216350-0
Número do documento 01216350		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 25/10/2022	Valor documento R\$ 750,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430816 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.000843 51230.660006 4 91490000075000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 25/10/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216350	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Nossº número 109/01216350-0	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430816 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.180843 51230.660006 5 91800000075000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossº número 109/01216351-8
Número do documento 01216351		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 25/11/2022	Valor documento R\$ 750,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430817 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.180843 51230.660006 5 91800000075000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 25/11/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216351	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Nossº número 109/01216351-8	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430817 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.260843 51230.660006 1 92110000575000				
Beneficiário LINKPAY SOLUCOES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossos número 109/01216352-6
Número do documento 01216352		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 26/12/2022	Valor documento R\$ 5.750,00			
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado			
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050							

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430818 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.260843 51230.660006 1 92110000575000				
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ						Vencimento 26/12/2022	
Beneficiário LINKPAY SOLUCOES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos						Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216352	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Nossos número 109/01216352-6		
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 5.750,00		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430818 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184						(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.340843 51230.660006 7 92410000075000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216353-4
Número do documento 01216353		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 25/01/2023	Valor documento R\$ 750,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430819 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.340843 51230.660006 7 92410000075000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 25/01/2023	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216353	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216353-4	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430819 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.420843 51230.660006 2 92740000075000				
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216354-2
Número do documento 01216354		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 27/02/2023	Valor documento R\$ 750,00			
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado			
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050							

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430820 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.420843 51230.660006 2 92740000075000				
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ						Vencimento 27/02/2023	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos						Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216354	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216354-2		
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430820 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184						(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.670843 51230.660006 7 93020000075000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216356-7
Número do documento 01216356		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 27/03/2023	Valor documento R\$ 750,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430821 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.670843 51230.660006 7 93020000075000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 27/03/2023	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216356	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216356-7	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430821 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.750843 51230.660006 1 93310000075000				
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216357-5
Número do documento 01216357		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 25/04/2023	Valor documento R\$ 750,00			
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado			
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050							

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430822 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.750843 51230.660006 1 93310000075000				
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ						Vencimento 25/04/2023	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos						Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216357	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216357-5		
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430822 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184						(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.830843 51230.660006 1 93610000075000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216358-3
Número do documento 01216358		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 25/05/2023	Valor documento R\$ 750,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430823 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.830843 51230.660006 1 93610000075000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 25/05/2023	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216358	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216358-3	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430823 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.910843 51230.660006 1 93930000075000			
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossº número 109/01216359-1
Número do documento 01216359		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 26/06/2023	Valor documento R\$ 750,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador BRUNO TEOFILo DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050						

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430824 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21635.910843 51230.660006 1 93930000075000			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ					Vencimento 26/06/2023	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos					Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216359	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Nossº número 109/01216359-1	
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430824 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILo DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21636.250843 51230.660006 3 94220000075000				
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216362-5
Número do documento 01216362		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 25/07/2023	Valor documento R\$ 750,00			
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado			
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050							

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430825 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21636.250843 51230.660006 3 94220000075000				
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ						Vencimento 25/07/2023	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos						Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216362	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216362-5		
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430825 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184						(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21636.090843 51230.660006 1 94530000075000				
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos			Agência / Código do Beneficiário 0845/123066		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Noss número 109/01216360-9
Número do documento 01216360		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 25/08/2023	Valor documento R\$ 750,00			
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado			
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050							

Instruções
NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE
 Carteira de cobrança de
LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA
 Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia!
 430826 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09016 21636.090843 51230.660006 1 94530000075000				
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ						Vencimento 25/08/2023	
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos						Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216360	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Noss número 109/01216360-9		
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 750,00		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430826 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184						(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado	

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7		34191.09016 21636.170843 51230.660006 1 94840000045304			
Beneficiário LINKPAY SOLUCOES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos		Agência / Código do Beneficiário 0845/123066		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossos número 109/01216361-7	
Número do documento 01216361		CPF/CNPJ 13203354000185	Vencimento 25/09/2023			Valor documento	R\$ 453,04
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos			(=) Valor cobrado	
Pagador BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16 Rua Nelson Romão SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050							
Instruções NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430827 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184							
Autenticação mecânica							

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7		34191.09016 21636.170843 51230.660006 1 94840000045304			
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no ITAÚ						Vencimento 25/09/2023	
Beneficiário LINKPAY SOLUCOES DE PAGAM Emitido por Fitbank Pagamentos Eletronicos						Agência / Código Beneficiário 0845/123066	
Data do documento 30/04/2022	No documento 01216361	Espécie doc. R\$	Acrite N	Data processamento 30/04/2022	Carteira / Nossos número 109/01216361-7		
Uso do banco	Carteira 109 - I	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 453,04		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE Carteira de cobrança de LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA Evite ficar em atraso, mantenha os seus pagamentos em dia! 430827 - CONDOMÍNIO OCEAN VIEW - TORRE A - 184							
(=) Desconto / Abatimentos							
(=) Outras deduções							
(+) Mora / Multa							
(+) Outros acréscimos							
(=) Valor cobrado							

Pagador
BRUNO TEOFILIO DA SILVA CPF: 324.811.468-16
Rua Nelson Romão
SOCORRO - São Paulo/SP - CEP: 04767-050

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C00FEB09-91A2-42AB-B579-CB7826E3514E

Status: Concluído

Assunto: OCEAN VIEW - A - 184

Envelope fonte:

Documentar páginas: 122

Assinaturas: 46

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 109

Operações Econ Econ Vendas

Assinatura guiada: Ativado

R FIDENCIO RAMOS 213, ANDAR: 7; CONJ: 72;

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

SALA: E;

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, 04.551-010

operacoes@econvendas.com.br

Endereço IP: 187.3.223.228

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Operações Econ Econ Vendas

Local: DocuSign

30/04/2022 15:51:31

operacoes@econvendas.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Benfica



Enviado: 30/04/2022 15:58:51

BENFICA@ECONVENDAS.COM.BR

Visualizado: 30/04/2022 16:00:22

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 30/04/2022 17:27:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.222.161.178

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/09/2021 16:50:04

ID: c8bf5a07-9d93-4d47-a095-b9779f3a63b1

BRUNO TEOFILIO DA SILVA



Enviado: 30/04/2022 17:27:30

bts.brunotefilo@gmail.com

Visualizado: 30/04/2022 17:53:46

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 30/04/2022 19:05:11

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.119.226.49
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/04/2022 17:53:46

ID: 51dcbf67-b6c2-42e4-b592-92a5ea626e6a

DAIANA SOUZA DA SILVA



Enviado: 30/04/2022 19:05:27

daiana.souza@econvendas.com.br

Visualizado: 02/05/2022 18:36:31

Assistente Administrativa

Assinado: 02/05/2022 18:36:43

Econ Construtora e Incorporadora Ltda

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.124.26

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Guilherme Rodrigues



Enviado: 02/05/2022 18:36:57

comercial@econconstrutora.com.br

Visualizado: 03/05/2022 12:17:14

Econ Construtora

Assinado: 03/05/2022 12:17:31

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.140.105.110

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>REPOLA repolo@creci.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  0F4827E6B14F4AA...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.215.115.109 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 03/05/2022 12:17:47 Visualizado: 03/05/2022 13:14:21 Assinado: 03/05/2022 13:16:45</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/02/2022 16:29:13 ID: 68042e11-3e25-4c89-94e0-490743f6743c</p> <p>Diggory diggory.coord@gmail.com Coordenador Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  BDFCD12B0C9B490...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.155.134.86</p>	<p>Enviado: 03/05/2022 13:17:00 Visualizado: 04/05/2022 10:46:20 Assinado: 04/05/2022 10:46:30</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign</p> <p>Alexandre Fontes Olardi fontesconsultor@gmail.com Coordenador Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  9F049699BCBE481...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.183.200.247</p>	<p>Enviado: 03/05/2022 13:17:00 Visualizado: 04/05/2022 07:27:17 Assinado: 04/05/2022 07:27:24</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign</p> <p>Fabio Magalhães Verçosa fvercosa@econconstrutora.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  4187922B0A83455...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.85.186</p>	<p>Enviado: 03/05/2022 13:17:00 Visualizado: 03/05/2022 14:17:31 Assinado: 03/05/2022 14:17:46</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/10/2021 14:41:02 ID: 3cf42826-cd09-48e2-8d59-20354d00c1fb</p> <p>HAMUD hamud@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  6F65574B1CDE459...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.220.37.134</p>	<p>Enviado: 03/05/2022 13:17:01 Reenviado: 17/05/2022 10:15:50 Visualizado: 25/05/2022 13:29:21 Assinado: 25/05/2022 13:29:28</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/12/2019 13:41:00 ID: b3a7fbe6-4b27-492e-afb7-d6e468673a28</p> <p>NOTURNO noturno@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  1CA376BE2DB44D6...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 200.173.165.237 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 03/05/2022 13:17:01 Reenviado: 17/05/2022 10:15:51 Visualizado: 03/06/2022 18:48:31 Assinado: 03/06/2022 18:48:38</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/10/2019 21:47:04 ID: 5c11c538-cd9d-45ee-8f64-4ce4d740c8fd</p>		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>ROGERIO PRAES rogerio.praes@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  2CB097399959410...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.162.230.156</p>	<p>Enviado: 03/05/2022 13:17:01 Visualizado: 09/05/2022 23:05:18 Assinado: 09/05/2022 23:08:32</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/05/2022 23:05:18 ID: 9d4f8923-4b6a-42f9-8354-028a8cdba0c0</p> <p>MALUZA MALUZA@ECONVENDAS.COM.BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  58CA329B527C4EC...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.119.231.101</p>	<p>Enviado: 03/05/2022 13:17:02 Visualizado: 03/05/2022 14:24:28 Assinado: 03/05/2022 15:00:32</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 27/01/2022 16:23:39 ID: 93d01472-1d26-4d5d-b4f8-741b9557ca0f</p> <p>Aline de Oliveira Pereira da Silva aline.oliveira@econvendas.com.br Assistente Administrativa Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  953ECBFEE36749C...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.124.26</p>	<p>Enviado: 03/06/2022 18:48:56 Visualizado: 03/06/2022 19:37:25 Assinado: 03/06/2022 19:37:33</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign</p> <p>Alex Lopes Tavano alopes@econconstrutora.com.br Analista Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  B35FFC68B2624CF...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.110.201.97</p>	<p>Enviado: 03/06/2022 19:37:47 Visualizado: 06/06/2022 15:42:39 Assinado: 06/06/2022 15:43:06</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign</p>		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Lidiane Debora de Oliveira loliveira@econconstrutora.com.br Coordenadora Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	Copiado	<p>Enviado: 30/04/2022 15:58:49</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</p>		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Não oferecido através da Docusign		
Andrea Reis andrea.reis@econvendas.com.br Advogada Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/04/2022 15:58:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Diggory diggory.coord@gmail.com Coordenador Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/04/2022 15:58:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Alexandre Fontes Olardi fontesconsultor@gmail.com Coordenador Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/04/2022 15:58:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
HAMUD hamud@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/04/2022 15:58:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/12/2019 13:41:00 ID: b3a7fbe6-4b27-492e-afb7-d6e468673a28		
DIGGORY 2 diggory.econ1@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/04/2022 19:05:24
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2021 17:02:00 ID: 1152c6d3-fdea-4882-b7d0-bfd5394f8b6e		
FONTES 2 fontes.econ@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/04/2022 19:05:25
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2021 17:27:39 ID: ff46fefa-638a-4660-819b-db8106e88cb3		
WAGNER AUGUSTO SOUZA SILVA wagner.silva@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/04/2022 19:05:25
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Pablo Conte pablo.conte@econvendas.com.br Calculista Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/05/2022 13:16:59
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através da Docusign		
Cristian Saraiva de Castro ccastro@econconstrutora.com.br Assistente Econ Construtora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 06/06/2022 15:43:23
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através da Docusign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/04/2022 15:58:51
Entrega certificada	Segurança verificada	06/06/2022 15:42:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/06/2022 15:43:06
Concluído	Segurança verificada	06/06/2022 15:43:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: pmendes@econconstrutora.com.br

To advise ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at pmendes@econconstrutora.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to pmendes@econconstrutora.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to pmendes@econconstrutora.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. during the course of your relationship with ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA..